



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 82.º DA REPÚBLICA — N.º 22.400

BELEM — SÁBADO, 4 DE NOVEMBRO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

RESUMO

DESTACADO

LEIS Ns. 4.417 e 4.419
PORTARIAS Ns. 2.148
e 2.149

Do Governo do Estado

—XXXXX—

RESOLUÇÃO N. 68
Do Conselho Estadual de
Educação

—XXXXX—

ATAS DE ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDI-
NÁRIAS

De Diversas Firmas

—XXXXX—

ACÓRDÃO Ns. 1.465 a
1.470

Do Tribunal de Justiça

—XXXXX—

RESOLUÇÃO N. 657/72
Do Tribunal Regional do
Trabalho da 8a. Região

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,
respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE
AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID.
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINA: 2

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ...

LEI N. 4.418 — TORNA OBRIGATÓRIA A MATRÍCULA E A VACI-
NAÇÃO ANTI-RÁBICA DE CÃES

Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

LEI N. 4.417 — DE 27 DE
OUTUBRO DE 1972

Declara de utilidade pública a Congregação dos Irmãos de Santa Cruz, Sociedade Civil sediada no município de Santarém, no Estado do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública para efeito do que dispõe a Lei n. 4.321, de 3 de setembro de 1970, a CONGREGAÇÃO DOS IRMÃOS DE SANTA CRUZ, Sociedade Civil, com finalidades educacionais e beneficentes, sediada no Município de Santarém, neste Estado.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado
Odo Lúvero Carneiro de
Amorim

Secretário de Estado do
Interior e Justiça
(G. Reg. n. 3562)

LEI N. 4.418 — DE 28 DE
OUTUBRO DE 1972

Torna obrigatória a matrícula e a vacinação anti-rábica de cães e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica instituída a obrigatoriedade da vacinação anti-rábica periódica dos cães no Estado do Pará.

Art. 2.º — A matrícula será feita na Secretaria de Estado de Saúde Pública em qualquer época do ano, devendo constar do registro:

- I—O número de ordem de apresentação do animal;
- II—o nome e a residência do proprietário do animal;
- III—o nome, raça, sexo, cor, pelo e outros sinais característicos do animal e que possam melhor identificá-lo.

Parágrafo único — Nos municípios do interior do Estado a matrícula será efetuada na repartição designada pela Secretaria de Estado de Saúde

Pública.

Art. 3.º — A matrícula, corresponderá o respectivo licenciamento, condicionado à vacinação ou revacinação obrigatória do animal contra a raiva e pelo prazo de sua duração.

Parágrafo único — Mediante apresentação de atestado de vacinação passado por médico-veterinário ou clínica especializada devidamente registrada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a matrícula poderá ser efetuada nos termos do disposto nesta lei, fazendo a Secretaria de Estado de Saúde Pública as anotações devidas.

Art. 4.º — Como prova da matrícula a Secretaria de Estado de Saúde Pública fornecerá ao proprietário do animal, atestado e placa de identificação, contendo todos os elementos constantes do registro, especialmente a data da vacinação anti-rábica.

Parágrafo único — A placa de identificação será em material e de forma a permitir, obrigatoriamente, a sua colocação em coleira no animal vacinado.

Art. 5.º — O animal encontrado em via pública sem a placa de identificação será apreendido, vacinado, aguardando-se setenta e duas horas, para reclamação e findo o prazo será entregue gratuitamente a quem o queira, inclusive à Sociedade de Proteção de Animais.

Art. 6.º — O Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, poderá fazer convênios com outras entidades públicas, ou associações privadas, objetivando o cumprimento desta lei.

Art. 7.º — O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 8.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de
Saúde Pública

LEI N. 4.419 — DE 28 DE
OUTUBRO DE 1972

Considera de utilidade pública o Clube das Mães de Marapanim.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica considerado de utilidade pública, para o Estado do Pará, o Clube das Mães de Marapanim, município do mesmo nome.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado
Odo Lúvero Carneiro de
Amorim

Secretário de Estado do
Interior e Justiça
(G. Reg. n. 3562)

PORTARIA N. 2148 — DE 31
DE OUTUBRO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Permitir que Maria de Nazaré Damaso de Andrade, Assistente Social lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, participe do III Curso Regional de Desenvolvimento de Comunidade, a realizar-se em Manaus, Capital do Estado do Amazonas, no período de 10 de outubro a 25 de novembro do ano em curso, sem prejuízo dos vencimentos inerentes ao cargo que ocupa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado
(G. Reg. n. 3566)

PORTARIA N. 2149 — DE 31
DE OUTUBRO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Considerar afastado a contar de 14 de setembro do corrente ano, o Sr. Mário Laércio Aleixo Alves, do cargo de Guarda Sanitário, Padrão D, do Quadro Permanente, lotado nos Serviços Distritais do Interior do Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em virtude de ser candidato nas eleições de 15 de novembro vindouro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado
(G. Reg. n. 3566)

RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado do Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos Concedendo o que abaixo segue, aos seguintes funcionários:

Alcebades Leandro de Menezes, diarista com estabilidade da SESPA (Serviços Distritais do Interior), 40 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1472 — Diag. Codif. 401), a contar de 27.05 a 05.07.72

Adalberto Ferreira de Paiva, Diarista com estabilidade da SESPA (Hospital Colonia do Prata), 30 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1485 — Diag. Codif. N. 997.2), a contar de 12.06 a 11.07.1972.

Ana Maria Cavalleiro de Macedo Rodrigues, Professor Primário (G. E. Paulo Maranhão — Capital), 40 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1600 — Diag. Codif. 305.9), a contar de 26.05 a 04.07.72.

Alda Deuduck Pinto Neves, Professor Regente (E. P. Sagrado Coração de Jesus — Capital) 45 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1572 — Diag. Codif. Y 34.9 N. 812), a contar de 03.06 a 17.07.1972.

Benedito Ribeiro dos Santos, Guarda de Trânsito de 1ª. classe da Delegacia Estadual de Trânsito da SEDUC, 60 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1435 — Diag. Codif. 402-519.9), a contar de 18.02 a 17.04.1972.

Benedita Corrêa, Servente (E. R. Dr. Anibal Duarte), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1633 — Diag. Codif. 731), a contar de 20.06 a 19.07.1972.

Dagmar Fonseca Barros, Diarista da SEDUC (Instituto José A. de Azevedo — Capital), 20 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1547 — Diag. Codif. N. 998.9 — 629.9), a contar de 11 a 30.06.1972.

Dulcinéa Pinto de Araújo, Inspetor de Alunos (G. E. José Veríssimo — Capital), 30 dias de licença (LTS) (Atestado Médico do INPS), a contar de 30.5 a 29.06.1972.

Edith de Jesus Carvalho, Professor não titulado (8ª. Div. Regional de Educação), 20 dias de licença (LTS) (Atestado Médico da U. S. de Óbidos), a contar de 12.06 a 01.07.1972.

Esmeralda Costa da Silveira, Professor Primário (G. E. Vilhena Alves — Capital), 20 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1632 — Diag. Codif. 632.3), a contar de 15.06 a 04.07.1972.

Eunice Tomásia Macambira da Silva, Diarista da SEDUC (G. E. Frei Ambrósio — Santarém), 30 dias de licença (LTS) (Atestado Médico), a contar de 1.º a 30.06.1972.

Estelita Bittencourt Sena Barra, Professor não titulado, 20 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1620 — Diag. Codif. 790.1), a contar de 27.06 a 16.07.1972.

Graciema Bezerra Falcão e Silva, Professor não titulado (G. E. Pe. Anchieta — Marituba), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1590 — Diag. Codif. 305.6), a contar de 26.06 a 24.07.72.

Hildo Alves de Melo, Diarista com estabilidade da SESP (Hospital Colônia do Prata) 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1603 — Diag. Codif. 692), a

contar de 26.06 a 04.08.1972.

Hilária Reis de Queiroz, Inspetor de Alunos (G. E. Frei Daniel), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1659 — Diag. Codif. Y 34.9 — 218), a contar de 30.05 a 08.07.1972.

Herundina da Silva Gonçalves, Servente (G. E. Dr. Justo Chermont — Capital), 45 dias de licença (LTS) — (Laudo Médico n. 1612 — Diag. Codif. 490-590), a contar de 27.06 a 10.08.1972.

Hédima da Silva Amaro, Professor Primário (G. E. Caldeira C. Branco — Capital), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1645 — Diag. Codif. Y 34.9 — 616 — 542), a contar de 10.06 a 19.07.1972.

Iracema Rosa dos Santos Soares, Servente (E. P. São Francisco — Óbidos), 30 dias de licença (LTS) (Atestado Médico do INPS), a contar de 10.05 a 08.06.1972.

Ivone Souza Silva, Diarista da SESP (Hospital Juliano Moreira), 20 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1480 — Diag. Codif. 465), a contar de 08 a 27.06.1972.

Izabel da Costa Ferrão, Servente (C.E.P.C.), 60 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1637 — Diag. Codif. 296.2), a contar de 09.06 a 07.08.1972.

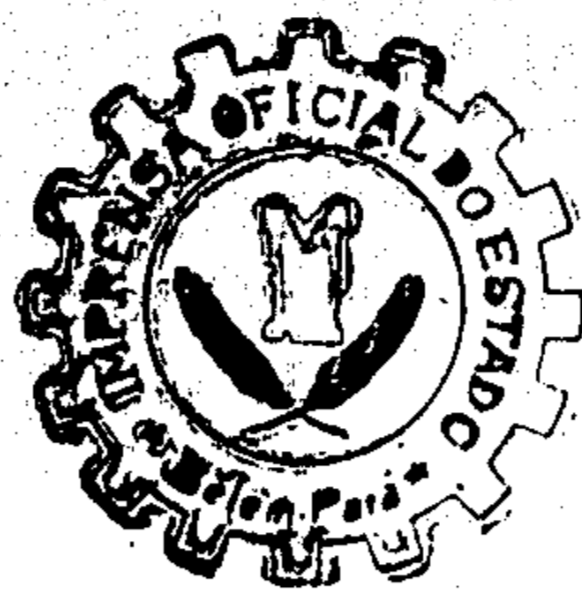
João Rodrigues Nonato, Diarista do Matadouro do Maguari da SEFA, 40 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1602 — Diag. Codif. 309.2), a contar de 21.06 a 30.07.1972.

Jerzélita Carvalho Reis, Professor Auxiliar, 20 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1561 — Diag. Codif. 616.0), a contar de 04 a 23.06.1972.

Janira da Silva Alves, Servente (G. E. A. Montenegro), 40 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1497 — Diag. Codif. 305.5), a contar de 28.05 a 06.07.1972.

Joaquina Reis da Costa, Servente (G. E. Rui Barbosa — Capital), 60 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1546 — Diag. Codif. 485), a contar de 26.06 a 24.08.72

Jorge da Silva Barbosa,



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atrasado ao ano,	
Semestral	57,50	umenta	0,10
Número avulso	0,50	Publicações	
Outros Estados e Municípios		Página comum, cada centímetro	3,00
Anual	150,00	Página de Contabilidade	
Semestral	75,00	preço fixo	350,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Diarista da SEDUC (G. E. Caldeira C. Branco — Capital), 20 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1584 — Diag. Codif. 564), a contar de 21.06 a 10.07.1972.

Judith Carvalho de Andrade, Servente (G. E. A. Olímpio), 30 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1331 — Diag. Codif. 355), a contar de 15.05 a 13.06.1972.

Lauro Fialho de Souza, Diarista da SEFA (Matadouro do Maguari), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1586 — Diag. Codif. E 998.9—551.9), a contar de 16.06 a 15.07.1972.

Liana Alves Pereira, Professor Primário (2a. Div. Regional de Educação — Cametá), 30 dias de licença (LTS) (Atestado Médico), a contar de 29.05 a 27.06.72.
Lídia da Silva Peixoto, Servente (G. E. Licurgo Peixoto — S. Miguel do Guamá), 20 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1592 — Diag. Codif. 702), a contar de 16.06 a 01.07.1972.

Mariana Velloso Jennings, Diarista da SESPA (Div. de Enfermagem), 45 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1383 — Diag. Codif. 305.5 — 788.4 — 784.1), a contar de 02.06 a 16.07.1972.

Maria José Carvalho de Magalhães, Diarista da SESPA (Div. de Serviços Odontológicos), 60 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1498 — Diag. Codif. 729), a contar de 28.06 a 26.08.1972.

Maurício Maia, Diarista da SEFA (Matadouro do Maguari), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1556 — Diag. Codif. Y 34.9), a contar de 1º.06 a 10.07.72.

Maria de Nazaré Costa da Silva, Diarista com estabilidade da SEGUP (Gabinete do Secretário), 15 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1379 — Diag. Codif. 616), a contar de 28.05 a 11.06.1972.

Mirian Cavalcante da Silva, Diarista da SESPA (Laboratório Central), 90 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1474 — Diag. Codif. 412.0), a contar de 06.06 a 03.09.72.

Maria Jucundina Mousinho da Rocha, Professor não titulado (G. E. Senador Lameira Fittencourt — Oriximiná), 20 dias de licença (LTS) (Atestado Médico da

U. S. de Oriximiná), a contar de 19.05 a 07.06.1972.

Maria Lúcia da Silva Jorge, Professor não titulado (G. E. Emerentina M. Sousa — Capital) 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1550 — Diag. Codif. 486), a contar de 05.06 a 04.07.72.

Maria Lucimar Fortunato, Professor não titulado, 90 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1626 — Diag. Codif. 402-250), a contar de 14.06 a 11.09.1972.

Maria de Nazaré Jesus Oliveira, Professor não titulado (E. I. Campo Grande Montenegro — Bragança), 45 dias de licença (LTS) (Atestado Médico de Bragança), a contar de 01.05 a 14.06.1972.

Marlene Cruz Sodré de Oliveira, Professor Primário (G. E. Barão do Rio Branco — Capital) 30 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1636 — Diag. Codif. N. 998.9 — 654.9), a contar de 21.06 a 20.07.1972.

Maria de Lourdes Moreira Aflalo, Professor Primário (G. E. Prof. Anésia — Capital), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1579 — Diag. Codif. 465), a contar de 21.05 a 29.06.1972.

Maria Gomes Bentes, Professor Primário (G. E. Mã. Madalena Printes — Óbidos), 30 dias de licença (LTS) (Atestado Médico da SESPA, a contar de 18.05 a 16.06.72.

Maria Benedita Furtado Sousa, Professor Primário (E. Stélio Maroja — Capital), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1577 — Diag. Codif. 645), a contar de 06.06 a 15.07.1972.

(G. — Reg. n. 2809)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Gabinete do Secretário
PORTARIA, N. 145/72
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

e atendendo requerimento protocolado nesta Secretaria sob o n. 2652, de 31.07.72...

RESOLVE:

Retificar o nome da servi-

dora Helena La Amenzaga Paes Marques, admitida pela Portaria n. 103, de 8 de julho de 1971, a qual, em virtude de ter contraído matrimônio, passa a assinar-se Helena La Amenzaga Marques da Silva. Dê-se ciência, cumpra-se e

publique-se.
Gabinete do Secretário, em 27 de outubro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura

(G. — Reg. n. 3512)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 507 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1972
O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Dec. n. 7.471, de 4.03.71.

RESOLVE:

Designar os funcionários Melchiades de Souza Pauxis e

Antonio Carlos Camarão Marques, Comissário e Escrivão, respectivamente para seguirem em diligência Policial até o município de Paragominas, a fim de procederem Inquérito Policial, acerca de fatos delituosos ali ocorridos.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado
de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3518)

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 68 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1972
EMENTA: — Reformula o Plano de Aplicação das Verbas do Salário—Educação, Quota Federal/72.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data,

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica reformulado o Plano de Aplicação das Verbas do Salário—Educação, quota federal—1972, na parte concernente aos elementos de despesa que, a partir desta Resolução, serão alocados na rubrica Serviços de Terceiros — colaboradores eventuais.

Art. 2.º — A reformulação referida no artigo anterior se refere aos seguintes projetos:

1. Operação Escola;
2. Aperfeiçoamento e Treinamento de Pessoal;
3. Currículo;
4. Estatuto do Magistério;
5. Projetos Especiais:
 - 5.1. Reforma Administrativa;
 - 5.2. Implantação do Ensino de 1º Grau.

Art. 3.º — Os projetos referidos nesta resolução encontram-se em anexo;

Art. 4.º — Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação, em Belém, 26 de outubro de 1972.

a) JOSÉ VALENTE RIBEIRO — Presidente

H O M O L O G O:

Em 26.10.72. — a) *Jonathas Pontes Athias* — Secretário de Estado de Educação

DESTINAÇÃO DE RECURSOS POR ELEMENTO DE
DESPEZAPARTE C — QUADRO R
Estado do Pará

PROJETOS	DESPESAS CORRENTES							DESPESA DE CAPITAL			TOTAL GERAL
	Pessoal	Material em Consumo	Serviços de Terceiros Remuneração	Outros Serv. de Terceiros	Encargos Diversos	Obras Públicas	Equipamento e Instalação	Material Permanente	TOTAL		
1. OPERAÇÃO ESCOLA						3.924.320,00	163.600,00	227.440,00	4.315.360,00		
— Reserva Técnica				20.000,00	19.980,36				304.940,00		
— Administração		131.400,00							171.380,36		
TOTAL									4.791.380,36		
2. APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO DE PESSOAL		71.000,00	1.254.000,00	73.020,00	48.280,00				1.446.300,00		
— Reserva Técnica									121.246,97		
TOTAL									1.567.546,97		
3. CURRÍCULO			18.200,00	1.366,13					19.566,13		
— Reserva Técnica									2.173,00		
TOTAL									21.739,13		
4. ESTATUTO DO MAGISTÉRIO			30.000,00		173,92				30.173,92		
5. PROJETOS ESPECIAIS											
Projetos Especiais Pr./Dito			205.200,00	5.000,00	4.800,00				215.000,00		
5.1. Reforma Administrativa											
5.2. Implantação do Ensino de 1.º Grau			44.400,00	5.400,00	2.520,00				52.320,00		
5.3. Avaliação e Controle do R. Escolar			44.400,00	5.400,00	2.520,00				55.320,00		
5.4. Pessoal Técnico e Docente			464.433,60						464.433,60		
5.5. Construção do Centro de Treinamento								1.755.000,00	1.755.000,00		
SUB-TOTAL			759.433,60	15.800,00	9.840,00				787.073,60		
5.6. SUB-PROJETO. REFORÇO AO CURRÍCULO			33.600,00	3.400,00	5.000,00				42.000,00		
— Reserva Técnica									5.000,00		
Sub-Total									47.000,00		

REFORÇO OPERAÇÃO ESCOLA	1.687.928,43	83.600,00	1.687.928,43
5.7. Construção de Salas de aula	290.000,00	88.850,00	290.000,00
Empec- Weaver	1.715.478,43	90.000,00	1.715.478,43
SUB-TOTAL	148.400,00	83.600,00	148.400,00
5.8. Reforço ao Proj. de Trein. Aperf. Prof.	1.660,00	178.850,00	1.660,00
— Reserva Técnica	150.060,00	—	150.060,00
SUB-TOTAL	61.200,00	—	61.200,00
SUB-TOTAL DE PROJETOS ESPECIAIS	76.040,00	83.600,00	76.040,00
— RESERVA TÉCNICA	—	—	—
TOTAL	4.717.062,03	311.040,00	4.717.062,03
ADMINISTRAÇÃO DOS PROJETOS	124.493,92	342.450,00	124.493,92
RESERVA TÉCNICA	19.980,36	—	19.980,36
TOTAL GERAL	144.474,28	311.040,00	144.474,28

(G. — Reg. n. 3548)

ANÚNCIOS

**COMPANHIA DE SEGUROS
ALIANÇA DO PARÁ**
CGC 093928/1
Assembléa Geral
Extraordinária

São convidados os Aconistas da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no próximo dia 9 de novembro, às 15:00 horas, na sede social, à rua Santo Antônio, 316/12o. andar, a fim de tomarem conhecimento e aprovarem as bases da operação de incorporação pela SUL AMÉRICA TERRESTRE, MARITIMOS E ACIDENTES — COMPANHIA DE SEGUROS, nos termos dos Decretos-Leis números 1.115, de 24.07.1970, e 1.182, de 16.07.1971, bem como para autorizarem à Diretoria a praticar os atos necessários à efetivação da incorporação, que implicará na substituição de cada três ações possuídas, do valor nominal de Cr\$ 10,00 cada uma, por cinquenta ações da incorporadora, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, e tratarem de assuntos gerais.

Belém, 27 de outubro de 1972.
Antônio Nicolau Viana da Costa
— Presidente

José Olavo Rebelo Lamarão
— Diretor Administrativo

Lúcio Cardoso de Sousa
— Diretor Secretário

(Ext. Reg. n. 4777 — Dias — 31.10, 4 e 7.11.72)

**FABRICA DE CELULOSE E
PAPEL DA AMAZONIA S.A.**
(FACEPA)

CGC: 04909479/002
Assembléa Geral
Extraordinária
— Convocação —

Convidamos os srs. Aconistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 08 de novembro de 1972, às 9,00 horas, em 1a., 2a. e 3a. convocação, na sede Social, à Boulevard Dr. Freitas, 536 (Sacramento), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1—Aumento de Capital Social, com Incorporação de Reservas, Correção do Ativo Imposto de Renda e subscrição em dinheiro;

2—Alteração dos Estatutos Sociais;

3—O que ocorrer
Belém, 31 de outubro de ..
1972.

MÁRIO MEIRELLES

Diretor

(T. n. 18.725 — Reg. n. 4.812
— Dias 2, 4 e 7—11—972)

**EMPRESA DE NAVEGAÇÃO
DA AMAZÔNIA S/A.**

(ENASA)

Consultoria Jurídica

Ata da Assembléa Geral Extraordinária da Empresa de Navegação da Amazônia S/A (ENASA), realizada aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, na sede social da Empresa, sita à avenida Presidente Vargas n. 41, reuniu-se a Assembléa Geral da Empresa de Navegação da Amazônia S/A. (ENASA), convocada em caráter extraordinário e sob a Presidência do Senhor Comandante Raul Leonards do Rego Barros, Presidente da Diretoria, tendo a secretariado, na forma estatutária, o doutor Ruy Guilhon Coutinho, Advogado e Célia Antônia Mendes Loretto, Secretário Geral, na qualidade de primeiro e segundo secretários respectivamente. Os mencionados servidores da Empresa, empossados, passaram a desempenhar as suas funções. Em seguida, o Senhor Presidente determinou ao segundo Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito: — "Empresa de Navegação da Amazônia S/A. (ENASA) — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — O Diretor-Presidente da Empresa de Navegação da Amazônia S/A. (ENASA), tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Empresa, em seu artigo 22, letra C, pelo presente anúncio, convoca a Assembléa Geral de Aconistas, para em caráter

extraordinário, reuniu-se na sede social da Empresa, a avenida Presidente Vargas n. 41, no próximo dia trinta (30) de setembro, às 9:00 horas, para deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte ordem do dia: a) Eleição do Diretor Administrativo e Financeiro; b) O que ocorrer. Em 18 de setembro de 1972, a R. L. do Rego Barros — Diretor-Presidente. O doutor primeiro secretário esclareceu aos presentes que o mencionado Edital havia sido publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 20 de setembro do corrente ano e nos seguintes jornais da cidade: Folha do Norte; A Província do Pará e O Liberal, edições dos dias 19 e 24 de setembro do corrente ano. Em estrita observância da lei, em seguida, exibiu aos presentes os exemplares das publicações em referência. O Senhor Presidente convidou o Representante da União Federal, Senhor Comandante Lelio Cavalcanti, devidamente credenciado pela Portaria n. 5388 de 14 de setembro de 1972, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Transportes, presente a esta reunião, a fim de tomar parte da mesa diretiva dos trabalhos. O Senhor Presidente concedeu, então, a palavra ao Senhor Representante da União Federal, o qual, na oportunidade, declarou que, pelo Senhor Diretor Presidente da ENASA Comandante Raul Leonardos do Rego Barros, havia sido indicado a reeleição para o Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Empresa de Navegação da Amazônia S/A (ENASA), o Doutor Aluisio Lins de Vasconcellos Chaves, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade, para cujo mandato que hoje expira, fora eleito a 8 de outubro de 1970 e que vem exercendo com absoluta probidade no trato de assuntos administrativos e comprovada eficiência. O Senhor Representante da União Federal aprovou a indicação e declarou reeleito o

concellos Chaves, para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Empresa de Navegação da Amazônia S/A (ENASA), com o mandato de quatro (4) anos, na forma do estabelecido pelo artigo 14 dos Estatutos Sociais da Empresa. Cumprida a primeira parte da ordem do dia, o Senhor Presidente passou ao segundo item da convocação — O que ocorrer: — oportunidade em que congratulou-se com o Doutor Aluisio Lins de Vasconcellos Chaves, pela sua reeleição e em seguida com os demais membros da Diretoria, pelo transcurso, no dia 29 passado, do quinto ano de instalação da ENASA. E, como mais ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião que para constar eu, Ruy Guilhon Coutinho, primeiro secretário fiz lavrar a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente, Senhor Representante da União Federal, Secretários e demais pessoas presentes que a tudo assistiram. Ruy Guilhon Coutinho. Em tempo: — O Senhor Representante da União Federal, solicitou que fosse aditado à presente ata a manifestação de seu entusiasmo pelo desempenho da atual Diretoria da Empresa de Navegação da Amazônia (ENASA), que conduzindo com raro brilhantismo os negócios sociais, alcançou resultados de todo apreciáveis. De igual modo, ressaltou o Senhor Representante da União, o alto conceito que a Empresa passou a desfrutar junto à cúpula administrativa da União, fato esse por si testemunhado face aos contactos que mantém com essas autoridades. Expressou finalmente, suas congratulações pela passagem do quinto aniversário de instalação da ENASA, formulando votos de pleno êxito e continuidade da obra administrativa que vem realizando a atual Diretoria, presidida pelo Senhor Comandante Raul Leonardos do Rego Barros. O Senhor Representante da União parabenizou, ainda, a Empresa

pela reeleição do seu atual Diretor Administrativo e Financeiro.

Belém, 30 de setembro de 1972.

RAUL LEONARDOS DO REGO BARROS

LELIO CAVALCANTI

ALUISIO LINS DE VASCONCELLOS CHAVES

JOAO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA

JOSE MARIA PINHEIRO DE SOUZA

RUY GUILHON COUTINHO

CELIA ANTONIA MENDES

LORETTO

CARTORIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal AQS da verdade
Belém, 03 de outubro de 1972.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 10 de outubro de 1972.

a) Ilegível o funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 11 de outubro de 1972 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 20 do mesmo contendo 3 folhas de ns. 8413-15, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2204/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em

Belém, 20 de outubro de 1972

JOAO MARIA DA GAMA AZEVEDO

Secretário Geral

JOSE VIEIRA GONÇALVES

Vicé-Presidente do Exercício da Presidência da Junta Comercial do Pará — JUCEPA

(Ext. — Reg. n. 4815—Dia: 4.11.72).

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ
PARAGÁS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Gás do Pará, realizada no dia 30 de setembro de 1972.

As oito horas do dia 30 de setembro de 1972, na sede social da Companhia de Gás do Pará, realizou-se a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que fora legalmente convocada através de edital publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "A Província do Pará". A reunião teve como Presidente a acionista Herminda Felício de Souza, escolhida por indicação unânime; foram convidados os acionistas Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal e Nair Souza Marcos de La Penha para atuarem como 1.º e 2.º Secretários respectivamente. A Presidente, após examinar o Livro de Presença, onde constatou haver mais de dois terços do Capital em Ações, declarou devidamente instalada a sessão solicitando ao 1.º Secretário que fizesse a leitura da Convocação, no teor seguinte: — "Companhia de Gás do Pará — Paragás — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Gás do Pará a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às oito horas do vindouro dia 30 do corrente, na Sede Social, sita à Rua Santo Antonio, 191, para deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social, mediante utilização de reservas; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. Belém, 19 de setembro de 1972. A Diretoria. Após essa leitura, disse o Presidente que o objetivo principal da reunião era a apreciação de uma proposta da Diretoria para elevação do Capital Social de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 23.635.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros). Dessa forma, a Presidente solicitou ao 1.º Secre-

tário que desse conhecimento oficial aos presentes da Proposta em apreço, que a seguir se transcreve na íntegra: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Vimos trazer a sua apreciação uma proposta de aumento do Capital Social, de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 23.655.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), mediante utilização de reservas existentes na Firma e que se apresentam em quatro Contas de nosso Balanço Geral encerrado em 30 de abril de 1972. O presente aumento totaliza na importância de Cr\$ 8.655.000,00, que é resultado dos valores referentes às contas seguintes: a) Correção Monetária de Bens do Ativo Imobilizado = Cr\$ 574.709,88; b) Reserva para Manutenção do Capital de Giro = Cr\$ 1.611.216,60; c) Lucros Suspensos = Cr\$ 4.330.288,38; d) Fundo para Aumento de Capital = Cr\$ 2.138.785,14; Total Utilizável para o Aumento Proposto = Cr\$ 8.655.000,00; Atual Capital Social = Cr\$ 15.000.000,00 Novo Capital Social = Cr\$ 23.655.000,00. Embora tenha havido, recentemente, um aumento do Capital Social, temos com a presente Proposta a intenção de não deixar ociosos valores consideráveis, destacados nas contas referidas, quando podem ser totalmente aproveitados para elevação do Capital da Sociedade, agora em escala bastante alta e superando os demais aumentos já verificados em toda a vida da Empresa. Caso aprovada nossa Proposta, sugerimos ainda a V. Sas.: 1) Alteração dos Estatutos Sociais, com nova redação do artigo 5.º; 2) Emissão de 8.655.000 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil) novas ações; 3) Distribuição desses novos títulos aos atuais acionistas na proporção das ações que eles já possuem. Dessa forma, propomos que o Artigo 5.º dos Estatutos Sociais, tenha a seguinte redação: "Art. 5.º O Capital Social é de Cr\$..

23.655.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), dividido em 23.655.000 (vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 185.124 (cento e oitenta e cinco mil e cento e vinte e quatro) da classe das preferenciais e 23.469.876 (vinte e três milhões, quatrocentas e sessenta e nove mil, oitocentas e setenta e seis) da classe das ordinárias nominativas ou ao portador, segundo o preferir dos acionistas". Esperando merecer a devida compreensão para os termos de nossa proposta, a qual será previamente examinada pelo Conselho Fiscal, aqui permanecemos ao dispor dos Senhores Acionistas para maiores esclarecimentos ou detalhes que acharem convenientes. Belém, 15 de setembro de 1972 — Edson Queiroz—Diretor Presidente; José de Arimatéia Santos — Dir. Superintendente; Américo Bentes de Almeida Neves — Diretor Gerente; Odilardo Viana de Avelar Rocha — Diretor Administrativo; Alfonso Rio Fernandes — Diretor Técnico". Logo a seguir a Presidente esclareceu que a Proposta da Diretoria já continha parecer favorável do Conselho Fiscal e cujo texto integral pediu fosse dado conhecimento a todos, através de sua leitura, feita pelo 1.º Secretário da reunião, nestes termos: "Parecer do Conselho Fiscal — Nós, abaixo assinados, Membros Efetivos do Conselho Fiscal da Companhia de Gás do Pará, após examinarmos detidamente a Proposta da Diretoria para elevação do Capital Social de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) aproveitando recursos destacados nas contas: "Correção Monetária de Bens do Ativo Imobilizado"; "Reserva para Manutenção do Capital de Giro"; "Lucros Suspensos" e "Fundo para Aumento de Capital", para Cr\$ 23.655.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), emitimos nosso parecer favorável ao aumento

em questão, na forma apresentada na aludida Proposta, que encaminhamos à decisão final da Assembléia Geral de Acionistas. Por julgá-la oportuna e de grande conveniência aos interesses da Empresa, conclamamos aos Senhores Acionistas sejam concordes na aprovação integral da Proposta em apreço. Belém, 18 de setembro de 1972. — Amauri Faciola de Souza — Archimimo Lobo Furtado — José de Paula Barbosa". Li dos esses dois documentos, o assunto para aumento do Capital Social foi posto em discussão e, depois de realizada a votação, a matéria foi aprovada por unanimidade e na forma apresentada pela Diretoria naquela Proposta. Em seguida, a Presidente disse que, à vista da aprovação que a Assembléia Geral dera à proposição da Diretoria, ficava homologado o novo Capital Social da Empresa na ordem de Cr\$ 23.655.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros). Passando ao segundo item da Convocação, a Presidente declarou haver necessidade de alterar o artigo 5.º dos Estatutos Sociais, à vista do aumento do Capital Social homologado por esta Assembléia, sugerindo fosse aprovada a redação proposta pela Diretoria por corresponder à expressão da verdade. Colocada em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade, passando então o artigo 5.º dos Estatutos Sociais a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 23.655.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros); divididos em 23.655.000 (vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 185.124 (cento e oitenta e cinco mil e cento e vinte e quatro) da classe das preferenciais e 23.469.876 (vinte e três milhões, quatrocentas e sessenta e nove mil, oitocentas e setenta e seis) da classe das ordinárias nominativas ou ao portador, segundo o

preferir dos acionistas". Em foco o item c) da Convocação, verificou a Presidente que ninguém queria usar da palavra, motivo por que determinou fosse suspensa a sessão, para ser elaborada a presente ata; reabertos os trabalhos, a mesma ata foi lida para conhecimento dos acionistas, que a julgaram correta, assinando-a em seguida.

Belém, 30 de setembro de 1972.

aa) HERMINDA FELICIO DE SOUZA — MAXIMIANO BARBOSA FERREIRA VIDL GAL — NAIR SOUZA MARGOS DE LA PENHA — EDSON QUEIROZ — GENESIO QUEIROZ — WANDA QUEIROZ COSTA — SOCIEDADE BUTANO LTDA.

Está conforme o original.
HERMINDA FELICIO DE SOUZA

—Presidente—

a) Ilegível
TC CRC Pa. 0950
—Visto —

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 250,00
Belém, 25 de outubro de 1972.

a) Ilegível, o funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 10 vias foi apresentada no dia 24 de outubro de 1972 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 27 do mesmo contendo 4 folhas de ns. 8725-28, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha-de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 2279/72. E para constar Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de outubro de 1972

JOAO MARIA DA GAMA

AZEVEDO

Secretário Geral

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 18726 — Reg. n. 4226 — Dis. 4.11.72).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

De ordem do Sr. Prefeito Municipal de Altamira e de acordo com o Decreto-Lei n. 7, de 28.04.72, publicado no Diário Oficial do Estado de 30.4.69, convido Vv. Ss., apresentarem proposta para o Edital de Tomada de Preços destinado à aquisição de equipamento Escolar, a se realizar na sede da Prefeitura Municipal

de Altamira no dia 14 de novembro de 1972, às 16 hs. Qualquer informação poderá ser prestada na Sede da Associação dos Municípios. Belém, 01 de novembro de 1972.

Manoel Vicente de Paula
Presidente da Com. Perm. de Tom. de Preços de Altamira
(T. n. 18731 — Reg. n. 4822 — Dia 4.11.72).

Departamento de Estradas de Rodagem — (DER-PA).

PORTARIA N. 1203 — DE 13 DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 10. de novembro de 1972, ao funcionário Manoel de Jesus Oliveira, Continuo do Quadro Único deste Órgão, TRÊS meses de licença especial, de acordo com o que estabelece o artigo 87 do Regulamento do Pessoal do DER-PA, combinado com o artigo 119 da Lei Estadual n. 749/53, e parecer jurídico exarado no processo interno n. 1736/72, sendo essa licença relativa ao decênio de 1961/1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de outubro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 4773—Dia—4/11/72)

PORTARIA N. 1204 — DE 13 DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 10. de

novembro de 1972, ao funcionário Oswaldo Marcelino Gonçalves, Motorista do Quadro Único deste Órgão, SEIS meses de licença especial, de acordo com o que estabelece o artigo 87 do Regulamento do Pessoal do DER-PA, e tendo em vista o parecer jurídico, exarado no processo interno n. 2259/72, sendo essa licença relativa ao decênio de 1954/1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de outubro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 4773—Dia—4/11/72)

PORTARIA N. 1205 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Determinar que, a partir de 10. de outubro a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Raimundo Torres de Almada, Escriturário do Quadro Único, lotado na 4a. DR, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de outubro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 4773—Dia—4/11/72)

PORTARIA N. 1206 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Mandar servir no Serviço de Contabilidade, em virtude da necessidade do serviço, a funcionária Zeneide Figueiredo da Silva, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, nível 12, classe C, do Quadro Único do Pessoal, lotado no Gabinete da Diretoria Técnica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de outubro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 4773—Dia—4/11/72)

PORTARIA N. 1207 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar o funcionário Ulysses Lauro Mendes Vieira, Engenheiro do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, para fiscalizar o serviço de construção de CEM metros de pontes de madeira de lei na Rodovia PA-70, trecho Marabá — Redenção, subtrecho Km. 236/Km. 336, serviço esse a cargo da firma Empreendimentos e Construções Ferreira Ma'a Cia. Ltda. (ENCOL), conforme contrato de empreitada objeto do processo interno n. 0974/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de outubro

de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 4773—Dia—4/11/72)

PORTARIA N. 1208 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar os funcionários Mário e Silva Feio, Procurador Jurídico e Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Hilário Francisco Camorim Colares, Assistente de Administração e Chefe do Serviço do Pessoal e Paulo Afonso de Azevedo Gama, Escriturário, todos do Quadro Único, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem um levantamento completo das distorções funcionais existentes neste Órgão, tanto na Administração Central como nas Divisões Regionais, do que deverão apresentar circunstanciado relatório a esta Diretoria Geral, objetivando a eliminação dessas anomalias funcionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de outubro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 4773—Dia—4/11/72)

PORTARIA N. 1209 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 1.662/68—DG, de 28.08.1968, que colocou à disposição do Serviço Médico-Social o servidor José Gonçalves de Quadros Brasil, do Serviço de Administração de Próprios deste Departamento, para cujo setor de trabalho deve retornar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de outubro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 4773-Dia-4|11|72)

PORTARIA N. 1210 - DE 16 DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Desligar deste Órgão, a partir de 3 de setembro do corrente ano, por motivo de falecimento, o servidor Basílio Torreão Buna, Motorista contratado da Primeira Divisão Regional, considerando a comunicação objeto do ofício n. 80, de 10.10.1972, da Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de outubro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 4773-Dia-4|11|72)

PORTARIA N. 1211 - DE 16 DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar o funcionário José Maria Ribeiro Lisboa, Assessor de Relações Públicas do Quadro Único do Pessoal do DER-PA e Chefe da Assessoria de Relações Públicas, para, no período de 16 a 20 do corrente mês efetuar o curso de Relações Públicas no Centro de Estudos Objetivos, nesta Capital, objetivando aprimorar seus conhecimentos técnicos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de outubro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 4773-Dia-4|11|72)

PORTARIA N. 1212 - DE 16 DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o funcionário Manoel Ayres da Silva, ocupante do cargo de Sub-Assessor Administrativo, nível 19, classe B, do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, lotado na Primeira Divisão Regional, considerando a solicitação objeto do requerimento de folhas 25 do processo interno n. 4277/64, anexo do de n. 0320/87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de outubro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 4773-Dia-4|11|72)

PORTARIA N. 1213 - DE 16 DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 434, de 29.03.1972, desta Diretoria Geral, que admitiu para estagiar neste Departamento, sem vínculo empregatício, o universitário Manoel Martins Dias, Quilantista do curso de Engenharia Civil da Universidade Federal do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de outubro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 4773-Dia-4|11|72)

PORTARIA N. 1214 - DE 16 DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 415, de 27.03.1972, desta Diretoria Geral, que admitiu para estagiar neste Departamento, sem vínculo empregatício, o universitário Oswaldino Fabiano dos Santos Leite, quilantista do curso de Engenharia Civil da Universidade Federal do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de outubro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 4773-Dia-4|11|72)

PORTARIA N. 1215 - DE 16 DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que expõe e solicita a esta Diretoria Geral o servidor Manoel Almeida de Jesus, através de petição que deu origem ao processo interno n. 3391/72;

Considerando o parecer exarado no aludido processo pelo Eng.º Diretor de Operações;

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Serviço Médico-Social, pelo espaço de UM ANO a contar desta data, o servidor Manoel Almeida de Jesus, Borracheiro de 2ª Classe da Oficina Central SME, deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de outubro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 4773-Dia-4|11|72)

PORTARIA N. 1216 - DE 16 DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Procuradoria Jurídica, pelo espaço de UM ANO a contar desta data, em virtude da necessidade do serviço, o funcionário Tomaz Carrera Paraense, ocupante do cargo de Servente, nível I, classe B, do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, lotado no Serviço Médico-Social-DRH.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de outubro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 4773-Dia-4|11|72)

PORTARIA N. 1217 - DE 16 DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 15 de maio do corrente ano, o auxílio mensal de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos fixos, a título de Diferença de Caixa, ao funcionário Raimundo Amaral Lira, Escriturário do Quadro Único, considerando o que estabelece o artigo 63 do Regulamento do Pessoal do DER-PA e sua designação para exercer a função gratificada de Pagador, conforme portaria de n. 590/72-DG, e tendo em vista o parecer jurídico exarado no processo interno n. 3212/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de outubro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 4773-Dia-4|11|72)

PORTARIA N. 1218 — DE 16
DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na função de Pedreiro de Primeira Classe, referência 7, o servidor Raimundo Augusto Cardoso Lobato, Pedreiro, de 2a. Classe da Quarta Divisão Regional, considerando o parecer favorável do Eng. Chefe da mencionada Divisão Regional, exarado no processo interno n. 54172—DR.4.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de outubro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4773—Dia—4|11|72)

PORTARIA N. 1219 — DE 16
DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na função de Apropriador, referência 4, na categoria funcional de pessoal de Obras, o servidor Francisco Gomes de Moura, braçal da Primeira Divisão Regional, considerando a necessidade de seus serviços e encontrar-se habilitado ao exercício da nova função, conforme trata o processo interno n. 4993/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de outubro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4773—Dia—4|11|72)

PORTARIA N. 1220 — DE 16
DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, de acordo com a letra "b" do artigo 482 da CLT, por incontinência de conduta e mau procedimento, o servidor Francisco Modesto de Freitas, motorista do Serviço de Travessia da Rodovia Belém-Mosqueiro, no Furo das Marinhas, considerando a representação de que trata o processo interno n. 5412/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de outubro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4773—Dia—4|11|72)

PORTARIA N. 1221 — DE 16
DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a contar de 2 de outubro do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor José Vitorino de Brito, de que trata o processo interno n. 169/72—4a. DR. Núcleo Rodoviário de Marabá, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 5244/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4773—Dia—4|11|72)

PORTARIA N. 1222 — DE 16
DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a contar de 25 de setembro do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Walter Amorim da Cruz, motorista das obras de construção da Rodovia PA-70, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 5123/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de outubro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4773—Dia—4|11|72)

PORTARIA N. 1223 — DE 16
DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a contar de 30 de agosto do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Antônio Silva de Carvalho, braçal da Quarta Divisão Regional deste Departamento, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 169/72—4a. DR.

Núcleo Rodoviário de Marabá, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 5244/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4773—Dia—4|11|72)

PORTARIA N. 1224 — DE 17
DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Excluir, no período de 10 a 30 de setembro do corrente ano, do regime previsto pela Resolução n. 868/70—CRE, ao qual se encontra vinculado, pela Portaria n. 36/71—DG, de 7.01.1971, o funcionário Carlos Manoel Goubert Damasceno, Engenheiro do Quadro Único e Chefe do GFAM, considerando que o referido engenheiro foi designado para tratar de interesse do DER/PA no Sul do País, no período de 10 a 5 de setembro transato, devendo receber diárias especiais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de outubro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4773—Dia—4|11|72)

PORTARIA N. 1225 — DE 17
DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, de acordo com a letra "b" do artigo 482 da CLT, por incontinência de conduta e mau procedimento, o servidor Odon Gonçalves de Brito, braçal do Serviço de Travessia da Rodovia Belém — Mosqueiro, no Furo das Marinhas, considerando a representação de que trata o processo interno n.

5412/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de outubro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4773—Dia—4|11|72)

PORTARIA N. 1226 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na função de Eletricista de Segunda Classe, referência 15, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor Edson Gomes Fortes, Eletricista de 3a. Classe da Quarta Divisão Regional, considerando o que expõe e solicita o Eng. Chefe da 4a. DR através do processo interno n. 4567/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de outubro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4773—Dia—4|11|72)

PORTARIA N. 1227 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na função de Soldador de Segunda Classe, referência 15, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor Dodanil Ferreira Cavalcante, Soldador de 3a. classe da Quarta Divisão Regional, considerando o que expõe e solicita o Eng. Chefe da 4a. DR, através do processo interno n. 4567/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

pr-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de outubro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4773—Dia—4|11|72)

PORTARIA N. 1228 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Anular o contrato de trabalho n. 123, de 3.07.1972, que admitiu Francisco Libânio Pereira para exercer a função de Motorista na Terceira Divisão Regional, considerando que o mesmo não chegou a entrar no exercício de sua função, nem prestou nenhum dia de trabalho para o DER-PA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de outubro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4773—Dia—4|11|72)

PORTARIA N. 1229 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Suspender disciplinarmente pelo espaço de DEZ dias a contar desta data, por indisciplina em serviço, o servidor Manoel Oliveira Santos, braçal do Serviço de Administração de Próprios, por ter se recusado a fazer serviço de limpeza que determinou seu Chefe imediato, com a agravante de ter se retirado do recinto da Repartição na hora do expediente, para não cumprir a determinação superior tudo conforme representação de que trata o me-

morando n. 112, de 13.10.1972, do Chefe da Seção de Zelandoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de outubro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4773—Dia—4|11|72)

PORTARIA N. 1230 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Desligar deste Órgão, a partir de 11 de outubro do corrente ano, por motivo de falecimento, o servidor Luiz Rodrigues Teran, Capataz Geral da Segunda Divisão Regional, considerando a comunicação de que trata o processo interno n. 5452/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de outubro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4773—Dia—4|11|72)

PORTARIA N. 1231 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL

do Estado de 12.07.1969,

Considerando a realização do Recório da Virgem de Nazaré, no dia 23 do corrente mês;

Considerando o que estabeleceu o Governo do Estado através da Portaria n. 3.044, desta data;

R E S O L V E:

Determinar que o expediente nesta Repartição, na segunda-feira próxima vindoura, dia 23.10.1972, se realize na parte da tarde, no horário das 15 às 18,30 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de outubro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral

PORTARIA N. 1232 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Segunda Divisão Regional, a contar desta data até 31 de dezembro do corrente ano, em virtude da necessidade do serviço, o servidor Adolpho Martins, Engenheiro contratado das obras de construção da Rodovia PA-70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de outubro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral

LEIA O DIÁRIO OFICIAL UM REPOSITÓRIO DE UTILIDADES AO SEU DISPOR

Diário da Justiça

XX

BELEM — SABADO, 4 DE NOVEMBRO DE 1972

NUM. 7.855 — 13

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUÍS FARIA

ACÓRDÃO N. 1465

Pedido de "Habeas Corpus" da Capital

Impetrante: — O advogado Raimundo Puget.

Pacientes: — João Gomes Flozino dos Reis e Outros.

Relator: — Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: — "Habeas Corpus" Liberatório. Prisão preventiva decretada sob o fundamento da garantia da ordem pública. Relaxamento de prisão negado. Excesso de prazo para término da instrução. Concessão do writ.

O bacharel Raimundo F. Puget, brasileiro, casado, com escritório nesta capital, inscrito no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, inscrição 192, seção deste Estado, onde é residente e domiciliado, impetrou ordem de "habeas corpus" liberatório ex-vi do artigo 153. § 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 647 e seguintes do Código de Processo Penal, em favor de João Gomes Flozino dos Reis e Jurandir Gomes da Cruz, brasileiros, o primeiro casado e o outro solteiro, lavradores, domiciliados e residentes no município de Bujará, lugar denominado "Taperacu", comarca da capital, bem como em favor de Raimundo da Silva Tavares, Francisco dos Anjos Lopes, Raimundo Gomes da Cruz, e João Evangelista da Silva, também brasileiros, todos casados, lavradores residentes no aludido lugar "Taperacu", que se encontram presos desde o dia 3 de abril do ano em curso, inicialmente à ordem do Sub-Delegado Lauro Martins Viana, da Delegacia dos

Serviços do Interior, posteriormente à ordem da senhora Doutora Pretora do Termo Judiciário de Bujará e, finalmente, à ordem do excelentíssimo doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Penal encontrando-se recolhidos ao Presídio São José, desde 31 de julho e a partir dessa última data, preventivamente sob a alegação de homicídio na pessoa de Matias da Silveira Lemos.

O impetrante se insurge contra esse Decreto de Prisão Preventiva, dizendo que os pacientes praticaram o crime de que são acusados em estado de legítima defesa própria e de terceiro e, como tal, estão amparados pelo artigo 314 do Código de Processo Penal. Saliencia ainda o impetrante de que os pacientes são de há muito residentes na localidade denominada "Taperacu", nas terras que pertenceram a Henri Voegeli, um indivíduo de nacionalidade Suíça e que as adquiriu por escritura pública lavrada em as notas do Cartório Chermont, aos 30 dias do mês de abril do ano de 1941, de Antonio Fanjas, pela quantia de oito contos de reis, moeda da época.

O proprietário da localidade "Taperacu", acometido de terrível impaludismo, mudou-se em dezembro de 1941 para Salvaterra, onde veio a falecer, deixando as referidas terras em abandono.

No ano de 1957, o então Governador do Estado, General Magalhães Barata resolveu sancionar a lei número 1.505, de 23.08.1957 desapropriando o Estado. — Por Utilidade Pública, a localidade de Cajueiro, também adquirida pela mesma escritura pagando a Henri Voegeli a

importância de Cr\$ 150.000,00 e entregando aos colonos que aí se estabeleceram com a Colônia denominada Cajueiro.

Apesar da providência do Governo do Estado desapropriando as terras em questão Matias da Silveira Lemos, ora se dizendo procurador de Henri Voegeli, ora se arrogando do direito de proprietário das mesmas, procurou escravizar os lavradores impedindo-os de trabalhar e cobrando-lhes pesadas taxas. Instruiu o pedido com documentos extraídos dos autos civis de Manutenção de Posse que José Nazaré da Cruz e Humberto Nazaré da Cruz pelo Juizado de Direito da 6ª Vara, Cartório Sarmiento, propuzeram contra Matias da Silveira Lemos, cuja sentença prolatada pelo saudoso magistrado Olavo Guimarães Nunes focalizar a prisão dos então autores pelo réu e Comissário de Polícia. Requerido o remédio constitucional do "habeas-corpus" foi o mesmo concedido pelo não menos ilustre e saudoso magistrado, — Reynaldo Sampaio Xerfan, ao tempo Juiz de Direito da 9ª Vara, que restabeleceu a ordem. Denunciados de outra feita como comunistas estiveram os lavradores presos pelo Delegado de Polícia do DOPS, tendo sido recolhidos a Central de Polícia Aluizio dos Santos Carvalho, Theodoro da Anunciação Ferreira, Valoccy do Rosário e Jayme Furtado de Mendonça.

Outras arbitrariedades foram praticadas pelo Delegado Orlando Sousa do DOPS, contra os lavradores até que culminou com outro atentado à liberdade dos irmãos Duarte Cardoso (Pedro e Antonio)

sendo preso acusado do furto de um suíno pertencente a Matias da Silveira Lemos. Este fato chegou ao extremo de, certo dia, ser um dos irmãos mantido em custódia na sala de residência do próprio acusador. Este fato motivou a reação dos lavradores que reunidos e armados de terçados e rifles se dirigiram à casa de Matias a fim de libertar o companheiro sequestrado. Sendo recebidos a tiro, responderam a agressão, vindo o proprietário a ser mortalmente ferido. Os pacientes, segundo afirma o advogado impetrante, praticaram o fato em legítima defesa própria e de terceiro e não podiam ter contra si decretada a prisão preventiva, por se acharem amparados pelo disposto no artigo 314 do Código de Processo Penal. Finalmente, reclamam contra o prazo excessivo para a firmação da culpa, o que constitui constrangimento ilegal capaz de autorizar a concessão do "habeas-corpus" requerido. Juntaram 27 documentos aos autos, instruindo o pedido.

Pedidas informações à autoridade judiciária competente, as prestou o doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Penal, doutor Raymundo Hélio de Paiva Melo, justificando a decretação da medida de exceção contra os pacientes, como necessária à instrução criminal e o restabelecimento da ordem abalada pelos pacientes. A autoridade fez anexar às informações a cópia do Decreto de Prisão Preventiva e bem assim a do pedido de relaxamento da prisão e seu indeferimento.

O doutor Sub-Procurador Geral do Estado, em longo parecer opina pela denegação

da medida requerida, dizendo-a fundamentada, não merecendo censura.

Dois são os fundamentos do pedido: a) insubsistência do decreto de prisão preventiva prolatado pelo doutor Juiz de Direito da 1ª Vara da Capital, uma vez que teriam agido os pacientes em estado de legítima defesa própria e de outrem e segundo: porque estando presos desde 24 de julho do ano em curso, até o presente momento não foi iniciado o processo respectivo constituindo constrangimento ilegal, capaz de autorizar a concessão do "writ".

Segundo as informações prestadas pelo doutor Raynundo Hélio de Paiva Melo, o advogado impetrante divorciado dos autos do inquérito policial pretende convencer terem os indiciados cometido o fato criminoso no exercício de um direito, isto é, em legítima defesa própria e de outrem o que certamente, lhe impediria de cercear a defesa dos mesmos, com a decretação da medida de exceção, que usou para assegurar a instrução criminal. O impetrante não nega a materialidade do delito e nem a individualização de seus agentes (autores e coautores) mas apenas se insurge contra medida excepcional tomando o Decreto de "extruxulo, anti-jurídico, ilegal e arbitrário" no presuposto de estarem os pacientes amparados pela excludente da criminalidade (artigo 19, n. II do Código Penal, em combinação com o artigo 21 do mesmo Código).

O prolator do despacho atacado diz que a medida excepcional se impunha como necessária para restabelecer a tranquilidade pública e privada, seriamente abaladas pelas violências dos indiciados contra a residência de Matias da Silveira Lemos sob a alegação de irem libertar um companheiro detido em casa da vítima.

Verifica-se, portanto, que ao decretar a medida de exceção contra os indiciados não estava o doutor Juiz convencido de haverem os pacientes cometido o fato em

legítima defesa e estivessem, pois, amparados pelo artigo 314 do Código de Processo Penal.

Na opinião abalizada e ilustre do excelentíssimo desembargador Silvio Hall de Moura, professor de Direito Penal de nossa Universidade, o fato foi cometido em condições que eliminam a criminalidade dos agentes, — ou seja em legítima defesa e não devia o meritíssimo doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Penal ter decretado a Prisão Preventiva, pois eles se achavam amparados pelo disposto no artigo 314 do Código de Proc. Penal.

Continuando o ilustre desembargador na justificativa de seu voto disse que na conformidade do artigo supra invocado e que socorre os pacientes a Prisão Preventiva em nenhum caso será decretada se o Juiz verificar pelas provas constantes dos autos ter o agente praticado o fato nas condições do artigo 19, número II do Código Penal. Em prosseguimento, salienta ao contrário das informações prestadas pelo magistrado prolator da medida de exceção, as provas do inquérito asseguram aos pacientes se defenderem em liberdade como o requerem e diz que se os pacientes tivessem lido Victor Hugo teriam se convencido de que o pobre só tem um amigo: o silêncio e que só deve pronunciar um monossílabo, — sim. Confessar e consentir é todo o seu direito.

A detenção arbitrária de um dos indiciados pela vítima é claro não autorizava a que respondesse, a força pela força mas como enfatizou o ilustre magistrado em seu voto, o cálice do infortúnio tinha estravazado. Concedia portanto o "habeas-corpus" na forma requerida. A maioria do Plenário, de acordo com o voto expendido pelo desembargador Silvio Hall de Moura concluiu concedendo a ordem para que os pacientes pudessem se defender soltos, já que milita em seu favor o disposto no artigo 314 do Código de Processo Penal dado que o fato que

lhes é atribuído foi cometido no estado de legítima defesa.

Com o parecer contrário do representante do Ministério Público votaram os demais desembargadores, isto é, que não reconheciam a existência da excludente invocada.

Isto posto:

Acordam os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, conceder a ordem de "habeas-corpus" requerida em favor dos pacientes, para que se defendam em liberdade, ficando cessado os efeitos da Prisão Preventiva decretada, contra os votos dos desembargadores Presidente, Aluizio Leal, Antonio Koury, Ricardo Borges Filho e Manoel Cristo Alves. Custas ex-lege.

Belém, 25 de setembro de 1972.

(a) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente das Câmaras Criminais Reunidas Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 26 de outubro de 1972.

Maria Salomé Nomães
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 3535)

ACÓRDÃO N. 1466

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — Manoel Casseano dos Santos a seu favor
Relator: — Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: — "Habeas-Corpus". Constrangimento Ilegal, denegação da Ordem Requerida.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" da capital em que é impetrante Manoel Casseano dos Santos, a seu favor. — Acordam os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, do Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente denegar a ordem requerida.

O impetrante, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado na cidade de Marabá, onde tem residência e fundamentando seu pedido no disposto no § 20, do artigo 153 da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo

6º item V e artigo 39. § 1º do Código de Processo Penal, impetrou uma ordem de "habeas-corpus" em seu favor para que seja trancado o processo penal que lhe é movido pela Justiça Pública e presidido pelo Meritíssimo Doutor Juiz de Direito da 3ª Vara Penal que recebeu denúncia incabível e, por isso, ilegal do representante do Ministério Público.

Fundamenta o pedido a nulidade do inquérito policial e conseqüentemente do processo penal, por falta de representação que os tornariam nulos, sem nenhuma validade.

O impetrante busca não seja constrangido a responder a uma ação penal nula, totalmente nula, pois desacompanhada de representação de quem de direito.

Solicitadas informações ao doutor Juiz de Direito da 3ª Vara Penal este as prestou nos seguintes termos: "I — O impetrante foi denunciado como incurso no artigo 171 § 2º, item VI do Código Penal Brasileiro, por haver emitido vários cheques sem as necessárias coberturas bancárias sendo a peça acusatória recebida;

II — O crime objeto da denúncia é de ação pública e, assim, não precisa de representação para abertura de inquérito policial, como pretende o impetrante da medida requerida.

III — Dos autos de inquérito policial não consta positivamente, que Manoel Casseano dos Santos reside na cidade de Marabá, havendo sim uma ligeira suposição de que ele lá reside razão porque, como se vê dos autos da ação penal, foi o denunciado citado por edital a que não atendeu, sendo declarado revel.

IV — Os cheques emitidos por Manoel Casseano dos Santos, antes referidos, foram dados para pagamento de dívida de hospedagem de Manoel Casseano, mas nunca como garantia de pagamento e como pretende o mesmo. E, se não foram de imediato apresentados ao Banco, foi única e exclusivamente porque Manoel Casseano solici-

tara que fosse aguardado o depósito que iria fazer resgate dos cheques, fato que o seu credor, depois de ter em seu poder os mesmos, veio a ter conhecimento com tal solicitação;

V — Não haver motivo para trancamento da ação penal proposta”.

O digno representante do Ministério Público junto ao Tribunal manifestou-se contrário ao pedido impetrado em seu longo parecer de fls. 23/23.

De acordo com a manifestação expendida pelo órgão do Ministério Público é de todo improcedente o pedido. Trata-se de uma ação pública iniciada por denúncia do Ministério Público e que independe de representação. O crime de emissão de cheque sem a necessária cobertura bancária é crime de ação pública não originando para o seu procedimento de qualquer representação.

O artigo 24 do Código de Processo Penal dispõe:

“Nos crimes de ação pública, esta será promovida por denúncia do Ministério Público, mas, dependerá quando a lei o exigir de requisição do ministro da Justiça ou de representação. Do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo”. É ato de um órgão do Poder Executivo: o Ministério Público. Quem move a ação pública, portanto, é o Ministério Público.

O Código consagra a regra da obrigatoriedade da ação penal, traduzida na expressão “será promovida”.

Labora o impetrante em equívoco, quando diz que o inquérito é nulo por falta de representação como nula é a ação nele baseado. Sendo o estelionato um crime de ação pública para a denúncia desnecessário se torna qualquer representação.

Não há, pois, conforme disse o doutor Juiz de Direito em sua informação, motivo para o trancamento do processo.

Indefere-se o pedido impetrado. Custa ex-lege.

Belém, 2 de outubro de 1972.

(a) Eduardo Mendes Pa-

triarcha, Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 26 de outubro de 1972.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 3535)

ACÓRDÃO N. 1467
Apelação Cível de Igarapé-Miri

Apelante: — Anilo Martins Cardoso.

Apelado: — Teófilo Gonçalves Pantoja.

Relator: — Desembargador Aluizio Leal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca de Igarapé-Miri em que é apelante Anilo Martins Cardoso e apelado Teófilo Gonçalves Pantoja.

EMENTA — Nota promissória é título líquido e certo executável sem perquirir a origem da dívida.

Teófilo Gonçalves Pantoja intentou uma ação executiva contra Anilo Martins Cardoso para a cobrança de duas notas promissórias vencidas e não pagas, no valor total de Cr\$ 2.000,00. A ação correu seus trâmites legais com citação e penhora sobre um batelão de propriedade do devedor. Contestada, alegou a falta de valor jurídico aos documentos e falta de reconhecimento de assinaturas no documento. A Dra. Juíza proferiu despacho saneador sem recurso por parte dos interessados. Na audiência de instrução e julgamento somente foi produzida a prova oral, tendo a Dra. Juíza lavrado sentença julgando procedente a ação, subsistente a penhora e condenando o R. ao pagamento do principal, juros, custas e honorários de advogado arbitrados em 15%. Não se conformou o executado que apelou da sentença alegando como defesa apenas o ponto da falta de protesto dos títulos executados. O procurador do A. pleiteia a sustentação da sentença. — No pedido de apelação o apelante não mais procurou tocar no assunto de falsidade de sua assinatura, firmando-se apenas no ponto

de vista da falta de protesto do título ajuizado para eximir-se do pagamento da dívida. O mesmo R. teve ciência pela citação, do procedimento do A, que pretendia ajuizar a cobrança do título nota promissória, e assim o fez, tendo o R. apresentado tem à penhora como se vê da certidão passada pelo oficial de Justiça. A nota promissória é um título que representa dívida líquida e certa, indiscutível e com privilégio de ação sumária para a cobrança de seu valor. O protesto em cartório se faz obrigatório quando esta tem caráter cambial e se destina a resguardo do interesse de terceiros não sendo portanto nulidade ou ato indispensável essa formalidade para sua execução. A sentença está de acordo com as provas dos autos. Assim, Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação para confirmar a sentença recorrida. P.I.R.

Belém do Pará, 16 de novembro de 1971.

(aa) Maurício Cordovil Pinto, Presidente. Aluizio da Silva Leal, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 27 de outubro de 1972.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 3535)

ACÓRDÃO N. 1468
Pedido de “Habeas-Corpus” da Capital

Impetrante: — O Dr. Aurélio Corrêa do Carmo.

Paciente: — Raimundo Nascimento Arcanjo da Silva.

Relator: — Des. Pres. das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA — “Habeas-Corpus”. — Prisão Preventiva Não Fundamentada. Denegação da Ordem.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de “habeas-corpus” em que é impetrante o doutor Aurélio Corrêa do Carmo e paciente — Raimundo Nascimento Arcanjo da Silva.

O advogado impetrante.

Aurélio Corrêa do Carmo, brasileiro, casado, domiciliado e residente no Estado da Guanabara, com escritório à avenida Presidente Vargas n. 633/209, com fundamento no artigo 153, § 20, da Constituição da República Federativa do Brasil impetra uma ordem de “habeas-corpus” liberatório em favor de Raimundo Nascimento Arcanjo da Silva, brasileiro, casado, com 29 anos de idade, mecânico, domiciliado e residente no rio Aramã, município de Breves, que se acha preso e recolhido à Cadeia Pública da cidade de Breves, desde o dia 05 de fevereiro à ordem da excelentíssima doutora Juíza de Direito, em exercício da referida comarca (Breves).

O paciente indiciado em inquérito policial instaurado para apurar delito de homicídio, espontaneamente se apresentou no dia 02 de fevereiro à Delegacia de Polícia do referido município, tendo sido sua prisão preventiva decretada a requerimento da autoridade policial que presidiu o inquérito a 05 do referido mês (fevereiro). Denunciado juntamente com seu pai e irmão, correu o processo seus trâmites regulares. Trouxe o impetrante para os autos a cópia do Decreto de Prisão Preventiva do acusado ao qual diz sem a necessária fundamentação (autos fls. 6). Instruiu ainda o pedido um abaixo-assinado (autos fls. 7 e 8); um atestado firmado pelo senhor Osvaldo do Nascimento Ribeiro (fls. 9) idem firmado pelo secretário de Anajás, — José Silva Filho, atestando a boa conduta do paciente; certidões de casamento e de nascimento dos filhos do paciente (autos fls. 11, 12 e 13).

Solicitadas informações à doutora Juíza de Direito da comarca, — doutora Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, esta as prestou como se vê destes autos às fls. 14/15, dizendo o seguinte:

“que o paciente foi denunciado em 24 de março do ano em curso pela Promotoria Pública pelo crime de homi-

cidio contra a pessoa de Abel Ferreira Gomes. A requisição da autoridade policial local foi decretada a Prisão Preventiva pela doutora Clélia Maia, no exercício do cargo de Juíza. O advogado do paciente requereu a revogação da Prisão Preventiva do Acusado, juntando ao pedido atestados e certidões e a doutora depois de ouvido o representante do Ministério Público manteve a referida prisão, justificando a sua decretação como necessária a garantia da ordem pública: por conveniência da instrução e por haver prova da existência do crime e indícios de sua autoria. A doutora Juíza de Direito da Comarca, ao assumir o exercício ratificou o pedido de revogação do despacho anterior e declarando que o fazia para assegurar a aplicação da Lei Penal. Informa ainda a doutora Heraldal Dalcinda B. Rendeiro que o processo se encontra em fase de alegações finais, estando paralizado dado o serviço eleitoral. Juntou às informações a cópia do despacho de pedido de revogação da Prisão Preventiva e denegada a 15 de abril e a 15 de junho do ano em curso (documentos de fls. 16|17, 18|19) por onde se verifica ter a Juíza, baseado-se nos incisos I, II e III, do artigo 312 do Código Proc. Penal.

O parecer do representante do Ministério Público é lido concluindo pela concessão da ordem. Diz o doutor Sub-Procurador Geral do Estado que o decreto de prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 315 do Código Proc. Penal, deve ser sempre fundamentado e o trazido por cópia para os autos parece desse vício, justificando, dessarte, a impetração da ordem. Cita Bento de Faria que ensina: "A decretação da prisão preventiva deve ser fundamentada. Quer isto dizer que não bastariam circunstâncias justificativas da suspeita da autoria ou culpabilidade; mister se torna que o Juiz demonstre, com elementos do processo, a sua necessidade ou garantia da ordem pública ou por conve-

niência da instrução criminal".

— O despacho de fls. 6 dos autos, trazido por cópia e firmado pela doutora Clélia Maia, em exercício na comarca de Breves, pode não estar bem fundamentado, se não vejamos: Diz a Juíza depois de examinar a materialidade do delito, comprovado às fls. 9 dos autos; os indícios da autoria suficientemente demonstrados pelos depoimentos de fls. 5, 6, 15, 16 e 29, deixa claro que a medida de exceção decretada contra o paciente se funda no disposto no artigo 312 do Código de Processo Penal.

Esse despacho, datado de 05 de fevereiro deste ano foi complementado pelos de fls. 16|17, de 15 de abril e o de fls. 18|19, de 15 de junho, em que foi pedida a revogação da medida de exceção.

Pode, pois, a medida reclamada não se encontrar aprioradamente justificada, como o demonstrou o ilustre desembargador Silvio Hall de Moura, porém o despacho denegatório da revogação requerida e por duas vezes deixa bem patente os motivos determinantes da medida de exceção de que lançou mão o magistrado.

Não há, pois ausência total de fundamentação no despacho atacado, que justifique a sua revogação, como quer o advogado impetrante, motivo pelo qual a maioria dos Juizes componentes das Câmaras Criminais Reunidas, em sessão, denegou a ordem requerida.

Isto pôsto:

Acordam os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, denegar a ordem impetrada em favor de Raimundo Nascimento Arcajo da Silva, contra os votos dos desembargadores Pojuca Tavares, Cabela Alves, Ricardo Borges Filho, Edgar Viana e Lassance Cunha. Custas ex lege.

Belém, 10 de outubro de 1972.

(a) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente e Relator das Câmaras Criminais

Reunidas.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 27 de outubro de 1972.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 3535)

ACÓRDÃO N. 1469

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Urca S.A. — Urbanismo, Construções e Administração.

Apelado: — Augusto Rodrigues Zahlouth.

Relator: — Desembargador Aluizio Leal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante Urca S.A. Urbanismo, Construções e Administração, e apelado Augusto Rodrigues Zahlouth.

EMENTA — *Depende de prévia interpelação judicial a constituição em mora aos contratos previstos no art. 22 do Decreto Lei 58 de 10 de dezembro de 1937.*

Augusto Rodrigues Zahlouth com fundamento no artigo 314 do Código de Processo Civil, moveu uma ação de consignação em pagamento contra Urca S.A. Urbanismo Construções e Administração, alegando que firmou um contrato com a mesma para a reserva de um apartamento sob o número 201 localizado no bloco "B" do conjunto "Urca" situado à Avenida Gentil Bittencourt número 2321, nesta cidade, reserva esta sob preço e condições estabelecidos no contrato constando a transação da parte financiada pelo Banco Nacional de Habitação e parte de poupança. Alegou então que a construtora recusou-se a receber as últimas prestações na época da propositura da ação, pelo que pedia a consignação. Deferida a inicial e ordenado o depósito da importância no Banco do Estado, foi à citação da Ré que contestou a ação alegando que muito diferente do que alegava o A. este tinha deixado de pagar voluntariamente prestações estabelecidas em contrato e que este foi considerado rescindido conforme estipulação contra-

tual. Em provas, foi lavrado o despacho saneador considerando tudo em forma legal, do qual não houve recurso por parte dos interessados. Procedida a instrução foram ouvidos o A. e duas testemunhas e por parte da Ré duas testemunhas, todos alegando afirmativas sobre os pontos debatidos nas peças principais. O Doutor Juiz lavrou sentença julgando procedente a ação subsistente o contrato e válidos os depósitos existentes, tanto o do Banco como os de cartório, condenando a Ré nas custas e honorários de advogado do A. na base de 20%. Não se conformou a Ré que apelou procurando demonstrar a falta de fundamento legal da sentença pedindo sua reforma, enquanto o A. pugnou pela sua sustentação. — A conclusão da sentença foi julgando procedente a ação de consignação em pagamento, declarando subsistente o contrato e os depósitos feitos, e em consequência as prestações atrasadas. A condenação também mencionou custas e honorários de advogado do A. na base de 20%. A defesa apresentada para dirimir a contestação da apelante, foi baseada em dispositivo legal, fundando-se em que a apelante devido a falta de pagamento de algumas prestações convencionadas declarou, com um simples memorandum, rescindido o contrato, para desobrigar-se das demais cláusulas constantes. Esse documento de rescisão consta às fls. 27, vasado em um memorandum de 22 de abril de 1971 e assim declarou em face de atraso de pagamento nas prestações contratuais, por mais de 60 dias. A forma de declaração dessa rescisão é que serve de defesa ao A. que não se conforma, tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto Lei 745 de agosto de 1969 que preconiza: "Nos contratos a que se refere o art. 22 do Decreto Lei n. 58 de 10 de dezembro de 1937, ainda que neles conste cláusula resolutiva e expressa, a constituição em mora do promissário comprador depende de prévia interpela-

ção judicial ou por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos." Esse art. 22 do Dec. Lei 58 modificado, obtendo nova redação pela Lei 649 de 11 de março de 1949, ficou subordinado ao art. 346 do Código de Processo Civil. Ora, o disposto no Decreto-Lei 745 em seu art. 1.º é fulminante quanto à situação debatida em juízo, porque a declaração de rescisão do contrato não podia ser feita abruptamente e unilateralmente, com simples declaração da parte interessada, necessitando formalidades para a segurança dos direitos em jogo. A jurisprudência é farta e o apelado teve o cuidado de relacionar ementas da nossa mais alta corte de Justiça, aplicáveis ao caso, em que o fulcro das decisões julga necessária a interposição judicial prévia para a constituição do devedor em mora. Essa exigência legal não obedecida e a sentença apreciou declarando-a indispensável. Assim, Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado em negar provimento à apelação para confirmar a sentença recorrida. Unanimemente P.I.R.

Belém do Pará, 22 de agosto de 1972.

a) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente.
Aluizio da Silva Leal — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Belém, 27 de outubro de 1972.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 3535)

ACÓRDÃO N. 1470

Apelação Cível Ex-Officio da Capital

Apelante: — A Dra. Juiza de Direito da 8a. Vara Cível
Apelados: — Milton Ribeiro de Assis e Noemi Rodrigues de Assis

Relator: — Desembargador Antonio Koury

EMENTA: — Merece confirmação a sentença homologatória proferida em desquite consensual, quando o feito foi processado com observância das formalida-

des legais.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital, em que é apelante o Dr. Juiz da 8a. Vara Cível e recorridos Milton Ribeiro de Assis e Noemi Rodrigues de Assis. Acórdam os Des. da 2a. Câmara Cível do T.J.E. do Pará, em turma e por unanimidade de votos, adotado o relatório de fls. 21 como parte integrante deste, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Milton Ribeiro de Assis e Noemi Rodrigues de Assis, identificados no relatório de fls. 21, casados há mais de dois (2) anos no regime de comunhão universal de bens, dissolveram a sociedade conjugal que haviam celebrado em 21 de dezembro de 1946 (Doc. de fls. 6, através de desquite por mútuo consentimento processado e homologado no Juízo da 8a. Vara Cível de Belém, daí o recurso obrigatório manifestado na 1a. Instância.

O casal desavindo possui três (3) filhos: Milton Rodrigues de Assis, Suely Rodrigues de Assis e Luiz Sérgio Rodrigues de Assis, dos quais apenas o último é menor.

O acordo homologado dispõe os bens do casal, inclusive em relação a parte quem na herança do sogro, caberia ao conjugue Varão; sobre a guarda do filho menor e contribuição do desquitando para o sustento dos filhos e mulher, sendo que esta retomará o nome de solteira.

No desquite consensual desde que no seu processamento tenham sido observadas todas as exigências legais, como no caso em reapreciação, a decisão homologatória é inarredável.

Estes os motivos que levaram a Egrégia 2a. Câmara a negar provimento ao recurso, sem voto discrepante.

Belém, 05 de outubro de 1972.

(a.a.) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente

Antonio Koury, Relator. 1972.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Belém, 27 de outubro de

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 3535)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO
NOTA N. 64/72

De ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, NOTIFICO a quem interessar possa que, em audiência realizada no dia 30 de outubro corrente, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT DC 288/72 — Dissídio Coletivo — em que são partes: Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Belém, como demandante e Associação dos Hospitais do Pará e outras, como demandadas:

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, unanimemente, julgou procedente em parte o dissídio coletivo para, deferindo em parte a pretensão do Sindicato demandante, conceder reajustamento salarial nas seguintes bases:

I — Reajustamento de 25% para todos os integrantes do Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Belém, qualquer que seja a forma ou o valor da remuneração;

II — O percentual do reajustamento incidirá sobre os salários vigentes a 4 de agosto de 1972, data do ajuizamento do dissídio coletivo, após a dedução dos aumentos compulsórios ou espontâneos concedidos depois da vigência do acordo coletivo de trabalho firmado entre as partes a 1º de maio de 1971;

III — Ficam mantidos os salários normativos estabelecidos pela cláusula primeira do acordo coletivo de trabalho firmado entre as partes em 1º de maio de 1971, ficando esclarecido, porém, que o dos enfermeiros e obstetras destina-se, exclusivamente, aos diplomados de nível Ana-

Neri;

IV — Vigência de um ano a partir da data da publicação desta decisão, no Diário da Justiça do Estado do Pará. O Exmo. Sr. Juiz Revisor foi vencido em parte porque votou concedendo 27% de reajustamento e os Exmos. Srs. Juizes Drs. Edgard Olyntho Contente e Francisco da Costa Lobato, foram também vencidos em parte, porque votaram equiparando o salário normativo de 1,70%, ou seja um salário mínimo regional acrescido de 70% do mesmo alário mínimo estipulado para os enfermeiros práticos, parteiras práticos e práticos de enfermagem, com o salário normativo de dois salários mínimos regionais estipulado para os auxiliares de enfermagem. Custas ex-lege".

Serviço Judiciário do TPT da 8a. Região, aos 31 dias do mês de outubro de 1972.

Lucymar Coelho Penna
Diretora do Serviço Judiciário
(G. — Reg. n. 3539)

EDITAL N. 26/72

Pelo presente Edital notifica Manoel Raimundo da Silva e Raimundo Nonato da Silva Duarte, residentes em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 20 de novembro para julgamento do Processo TRT RO 340/72, em que os mesmos são partes contra 5a. J.C.J. de Belém, e Prefeitura Municipal de Belém, em audiência que terá início a partir das 14 horas obedecendo à ordem da parte a ser fixada neste Serviço Judiciário.

Feito no Serviço Judiciário do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região aos 31 dias do mês de outubro de 1972.

Lucymar Coelho Penna
Diretora do Serviço Judiciário

Resolução n. 657/72
PROCESSO TRT P 573/72
 A Comissão do Concurso C-44 requer esclarecimentos sobre vários assuntos relativos ao concurso acima referido, para o cargo de Oficial de Administração.

Esclarece aplicações de dispositivos das Instruções dos Concursos C-44, 45, 46, 47, 48 e 49.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que consta do Processo TRT-P-573/72,

RESOLVE:

Unânimemente:

I — mandar aplicar o disposto no art. 3.º das Instruções dos Concursos C-44, 45, 46, 47, 48 e 49, exclusivamente com as exceções contidas no art. 19, § 2o. da Lei n. 1711/52 e na Resolução n. 654/72, deste Tribunal;

II — determinar que o aproveitamento dos candidatos aprovados se faça na ordem de classificação por localidade onde se realizar o Concurso;

III — esclarecer que o tempo de serviço a que se refere o art. 16 das aludidas Instruções, deverá ser contado na data do exame dos títulos;

IV — mandar sejam estes esclarecimentos comunicados às Comissões dos demais Concursos.

Sala de audiências do TRT da 8a. Região, em 25 de outubro de 1972.

Orlando Teixeira da Costa
 Juiz Presidente

José Marques Soares da Silva
 Juiz Vice-Presidente
 Luiz Otávio Pereira
 Juiz togado

Raul Sento-Sé Gravata
 Juiz togado

Edgard Olyntho Contente
 Juiz convocado

Semiramis Arnaut Ferreira
 Juiza convocada

Rider Nogueira de Brito
 Juiz convocado

Expedito Lobato Fernandez
 Juiz classista

Francisco da Costa Lobato
 Juiz classista
 (G. — Reg. n. 3540)

**ATO N. 41 — DE 30
 DE OUTUBRO DE 1972**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação do E. Tribunal em sessão de 23 de outubro do corrente ano;

RESOLVE:

Nomear Alvaro Gonçalves Amorim, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, criado pela Lei n. 5.644, de 10 de dezembro de 1970, publicada no Diário Oficial da União, de 11 subsequente.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
 Presidente do T.R.T.
 da 8a. Região

(G. — Reg. n. 3540)

**PORTARIA N. 218 — DE 27
 DE OUTUBRO DE 1972**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso das atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

1 — Dispensar a Chefe da Seção do Pessoal PJ-2, Cláudia Correa Pinto de Oliveira, da função de Membro da Comissão do Concurso C-44, designando-a Membro da Comissão do Concurso C-45;

2 — Dispensar o Oficial Judiciário, símbolo PJ-5, Raimundo Walter Luz, da função de Membro da Comissão do Concurso C-45, designando-o Membro da Comissão do Concurso C-44.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
 Presidente do T.R.T.
 da 8a. Região

(G. — Reg. n. 3540)

**PORTARIA N. 219 — DE 27
 DE OUTUBRO DE 1972**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso das atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo TRT

P-514/72:

RESOLVE:

Delegar competência ao Exmo. Sr. Dr. José Marques Soares da Silva, Vice-Presidente do TRT da 8a. Região para que, na Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, assine o Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o serviço de Proteção Patrimonial — SPP, para vigilância do prédio-sede das J.C.J. de Manaus.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
 Presidente do T.R.T.
 da 8a. Região

(G. — Reg. n. 3540)

**PORTARIA N. 220 — DE 30
 DE OUTUBRO DE 1972**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a.

Região, no uso das atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

1 — Dispensar o Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-6 José Alexandre de Melo Junior, da função de Membro da Comissão do Concurso C-47, designando-o Membro da Comissão do Concurso C-46;

2 — Dispensar o Vogal representante dos Empregadores da 1a. J.C.J. de Belém, Alberto Augusto Velho Vilhena, da função de Membro da Comissão do Concurso C-46, designando-o Membro da Comissão do Concurso C-47.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
 Presidente do T.R.T.

da 8a. Região

(G. — Reg. n. 3540)

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EDITAL

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita F. C. C. Vasconcelos, residente (domiciliado) à rua

João Alfredo, 92 — 2o. andar sala 201, com o prazo de trinta dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos:

— "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1a. Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A Suplicante é credora de F.C.C. Vasconcelos, da quantia de cinquenta e três cruzeiros e setenta e seis centavos (Cr\$ 53,76), proveniente de Exercício 1970 — Multa Inf. art. 360 do Dec. Lei 5452/43 C.L.T.

conforme certidão de dívida anexa, de número D.O. 106/71 extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Dec. Lei n. 260, de 17 de novembro de 1962, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar expedição de mandado de citação contra o(s) suplicado(s), para que pague, incontinenti, a quantia descrita acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956 art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155 de 1962, art. 6o. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357 de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplican-

seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 17 de novembro de 1971. — a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Proc. Reg. da República no Estado do Pará. "CERTIDÃO: "Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado retro do MM. Juiz Federal Substituto, nesta data me dirigi à rua João Alfredo, n. 92, 2o. andar Sala 201, e aí estando procurei citar F. C. C. Vasconcelos, não fazendo pelo fato de não o haver encontrado. Informado por uma funcionária que ali é o Escritório de Representações F. V. Scates & Cia. Ltda. e que não reconhece a firma procurada e nunca ouviu falar na mesma. O referido é verdade e dou fé. Belém, 6 de março de 1972. — a) Heber da Matta Rezende Cals — Oficial de Justiça". Requerimento da Exequente: "MM. Julgador: — Requer a Exequente a citação do Executado por meio de Editais em vista de não haver sido ele localizado no endereço indicado na certidão de dívida que instrui a inicial. Belém, 15 de agosto de 1972." a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Proc. Reg. da República". DESPACHO: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de trinta dias. Belém, 18.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, a) Ilegível, Chefe da Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 4720—Dia—4/11/72)

EDITAL

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de

suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita D. Oliveira & Cia. Ltda., residente (domiciliado) à Praça Frei Caetano Brandão, 290 — Belém, com o prazo de trinta dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1a. Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A Suplicante é credora de D. Oliveira & Cia. Ltda., da quantia de duzentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 268,80), proveniente de Multa — Inf. art. 360 do Dec. Lei 5452/43 C.L.T. — Exercício de 1970, conforme certidão de dívida anexa, de número D. O. 146/71, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Dec. Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar expedição de mandado de citação contra o(s) suplicado(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956 art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155 de 1962, art. 6o. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357 de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, à penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que

pede deferimento. Belém, 13 de maio de 1971. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". CERTIDÃO: "Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro do MM. Juiz Federal Substituto, me dirigi à Praça Frei Caetano Brandão 290, e aí estando procurei citar D. Oliveira e Cia. Ltda., não o fazendo pelo fato da referida firma não mais existir ali, solicitei a diversas pessoas para onde se mudou a referida firma, sendo totalmente desconhecido o seu paradeiro. O referido é verdade e dou fé. Belém, 2 de março de 1972. a) Heber da Matta Rezende Cals — Oficial de Justiça". Requerimento da Exequente: "MM. Julgador: — A Exequente requer a citação da executada através de Editais. Belém, 14.8.72. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional de República". DESPACHO: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de trinta dias. Belém, 18.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, a) Ilegível, Chefe da Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 4721—Dia—4/11/72)

EDITAL

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita Cia. Eletro Metalúrgica do Brasil—Norliar, residente (do-

miciliada) à Trav. da Vigia, n. 288 — Belém, com o prazo de trinta dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1a. Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A Suplicante é credora de Cia Eletro Metalúrgica do Brasil Norliar, da quantia de quarenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 44,80), proveniente de Multa — Exercício de 1970 — Inf. art. 10 do Decreto Lei 4923/65, conforme certidão de dívida anexa, de número D. O. 146/71, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Dec. Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar expedição de mandado de citação contra o(s) suplicado(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956 art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155 de 1962, art. 6o. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357 de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, à penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 3 de dezembro de 1971. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". CERTIDÃO: "Certifico que, em cumprimento ao res-

petável mandado retro do MM. Juiz Federal Substituto, nesta data me dirigi à Trav. da Vigia n. 288, e aí estando procurei citar o responsável, da firma Cia. Eletro Metalúrgica do Brasil—Norlar, não o fazendo pelo fato de não o haver encontrado.

Informado pelo atual ocupante do referido endereço, que aí funciona a firma Sae-In Comércio Ltda., e que a firma procurada, não sabe para onde se mudou e como também não são sucessores, da firma procurada. O referido é verdade e dou fé. Belém, 24 de março de 1972. a) Hebert da Mata Resende Cals — Oficial de Justiça”
Requerimento da Exequerente: “MM. Juizador: — Requer a Exequerente a citação do Executado por meio de Editais em vista de não haver sido ele localizado no endereço indicado na certidão de dívida que instrui a inicial. Belém, 15 de agosto de 1972. a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Reg. República”.
DESPACHO: “Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de trinta dias. Belém, 13.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto”

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, a) Ilegível, Chefe da Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
 Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 4723—Dia—4/11/72)

E D I T A L

Ref. Proc. 3984

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substi-

tuto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou de conhecimento tiverem que pelo mesmo cita Raimundo Lopes Sampaio, residente (domiciliado) à Sede da Capitania dos Portos do Estado, com o prazo de trinta dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — Suplicante é credora de Raimundo Lopes Sampaio, da quantia de seiscentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 630,00), proveniente de Multa — Infração prevista no art. 79 — 143 e 159 do R. C. P. conforme certidão de dívida anexa, de número D O. 87/71, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Dec. Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar expedição de mandado de citação contra o(s) suplicado(a), para que pague, **incontinenti**, a quantia **descrita** acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956 art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155 de 1962, art. 6o. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357 de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal. custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre

bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 4 de novembro de 1971. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República no Estado do Pará”.
“CERTIDÃO: “Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro do MM. Juiz Federal Substituto, extraído dos autos de Ação de Executivo Fiscal, que a União Federal move à Raimundo Lopes Sampaio, nesta data me dirigi à Capitania dos Portos, aí sendo procurei citar o executado, deixando de o fazer pelo fato de não o haver encontrado. Fui informado pelo Ten. Lameirão de que o cidadão mencionado no mandato é infrator do Regulamento da Capitania dos Portos, e como o serviço de fiscalização seja um serviço novo, em implantação, deve ter havido lapso no lançamento do endereço, nem o informante me revelou dos funcionários presentes, sobre os quais me ofereceu qualquer informação, pelo que recolho o mandado à Secretaria. O referido é verdade e dou fé. Belém, 29 de fevereiro de 1972. a) Orsay

Fianza Dutra — Oficial de Justiça”.
Requerimento da Exequerente: “MM. Juizador: — Requer a Exequerente a citação do Executado por meio de Editais em vista de não haver sido ele localizado no endereço indicado na certidão de dívida que instrui a inicial. Belém, 15 de agosto de 1972. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Proc. Reg. da República”.
DESPACHO: “Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de trinta dias.

Belém, 18.09.1972. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto”. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, a) Ilegível, Chefe da Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
 Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 4722—Dia—4/11/72)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL

Funcionário Público Estadual com

50% de Abatimento

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — SABADO, 4 DE NOVEMBRO DE 1972

NUM. 2.727 — 21

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ATO N. 854

O Desembargador Presidente do T.R.E. do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE:**

1) Designar o servidor Altamiro Tavares Martins, ocupante efetivo do cargo de Contínuo PJ-11 da Secretaria deste T. R. para ir ao interior do Estado fazer entrega do material destinado ao pleito de 15 de novembro fixando-lhe a diária de Cr\$ 50,00.

2) Ordenar à Secretaria o pagamento de igual quantia sob o mesmo título, ao motorista condutor do veículo que for designado para a viagem correndo toda a despesa pela verba destinada ao custeio da eleição.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

Belém, 25 de outubro de 1972.

Antonio Koury
Presidente

(G. Reg. n. 3486)

ATO N. 855

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral constante da Resolução n. 9.000, de 12/04/71,

RESOLVE conceder aos Auxiliares de Cartório lotados nas diversas Zonas desta Circunscrição, a gratificação de Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros mensais, pagáveis apenas durante seis (6) meses em cada exercício financeiro, correndo a despesa pela rubrica 3.1.1.1 — 02 08 — Gratificação pela Prestação de Serviço Eleitoral a partir do presente exercício.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 30 de outubro de 1972.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. Reg. n. 3.546)

ATO N. 856

O Presidente do Tribunal

Regional Eleitoral do Pará,

usando de suas atribuições e

tendo em vista o disposto no

artigo 71, item III, do Decreto

Lei n. 200, de 25/02/1967,

RESOLVE:

alterar o analítico referente

ao Orçamento deste Tribunal,

aprovado pelo Ato n. 839, na

parte do elemento 3.1.1.1

— Pessoal Civil; item 02.00 —

Despesas Variáveis com Pes-

soal Civil, da seguinte manei-

ra:

SUPLEMENTANDO

02.04—Gratificação pela Prestação de Servi-

ços Extraordinários

14.000,00

ANULANDO

02.01—Ajuda de Custo

3.000,00

02.03—Substituições

11.000,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 30 de outubro de 1972.

ANTONIO KOURY — Presidente

(G. Reg. n. 3.546)

ACÓRDÃO: N. 9233/72

PROCESSO: N. 2624/72

ASSUNTO: Situação do Mu-

nicipio de Monte Alegre em

face da Lei Estadual n. 4412.

EMENTA: I — Segundo

o disposto no art. 3º da

Lei Estadual n. 4412 de

17.10.1972, o direito do Go-

vernador do Estado do

Pará, de nomear o Chefe

do Executivo Municipal pa-

ra Monte Alegre, começa

com a vacância do cargo

atualmente preenchido, e

que ocorrerá com o término

do mandato eletivo em

31 de janeiro de 1973.

II — Com a vigência da

lei nova perdeu o objeto

as eleições municipais ma-

ioritárias já marcadas para

Monte Alegre.

Vistos, relatados e discuti-

dos estes autos de Representa-

ção formulada pelo Dr. Di-

retor da Secretaria:

Acordam os Juizes do Tri-

bunal Regional Eleitoral do

Estado do Pará, sem voto dis-

crepante, em determinar a sus-

ensão das eleições majoritá-

rias municipais de Monte Ale-

gre marcadas para 15 de no-

vembro vindouro, em face da

Lei n. 4412 que declara o re-

ferido município estância hi-

dromineral, incumbindo à

Juiza Eleitoral da 19ª Zona

proceder o cancelamento dos

nomes dos candidatos já re-

gistrados.

Sala das Sessões do Tribu-

nal Regional Eleitoral do

Pará, em 27 de outubro de

1972.

(aa) ANTONIO KOURY

Presidente e Relator

Ricardo Borges Filho

José Anselmo de Figueiredo

Santiago

Steleo Bruno dos Santos

Menezes

Raimundo das Chagas

Moacyr Bernardino Dias

Procurador Regional

ACÓRDÃO: N. 9233/72

PROCESSO: N. 2624/72

ASSUNTO: Situação do Mu-

nicipio de Monte Alegre em

face da Lei Estadual n. 4412.

RELATÓRIO

O Dr. Diretor da Secretaria

representou a Presidência des-

te T. R. sobre o expediente

detido de 19.10.1972, oriundo

da Secretaria de Estado do In-

terior e Justiça que encaminha

cópia autenticada da Lei n.

4412, de 17 de outubro de

1972 que declara estância hi-

dromineral o Município de

Monte Alegre, deste Estado,

sancionada e publicada no

D. O. do Estado n. 22.392,

do dia 24.10.1972.

O assunto requer aprecia-

ção pelo Egrégio T.R.E. por-

que, segundo a aludida Lei, o

Prefeito do Município de

Monte Alegre passará a ser

nomeado pelo Governador do

Estado e o atual chefe do Exe-

cutivo Municipal terminará

seu mandato a 31 de janeiro

de 1973, estando marcada elei-

ção para 15 de novembro pró-

ximo, para o qual se encon-

tram registrados para concor-

rer ao pleito os cidadãos

Francisco Lourenço Pereira

pelo M.D.B. e Antonio Pe-

reira de Araújo, pela ARENA.

E' o Relatório.

Apreciada a matéria o Egré-

gio T.R.E. do Pará resolveu,

determinar a suspensão das

eleições municipais majoritá-

rias do município de Monte

Alegre, marcadas para 15 de

novembro vindouro, ordenan-

do ainda à Dra. Juiza Eleito-

ral da 19ª Zona, os cancela-

mentos dos registros dos can-

didatos Francisco Lourenço

Pereira, pelo M.D.B. e Anto-

nio Pereira de Araújo, pela

ARENA.

E assim decidiu porque, se-

gundo dispõe a letra "a" do

parágrafo 1º do art. 15 da

Constituição da República Fe-

derativa do Brasil (E.C. n. 1, de 17 de outubro de 1969) e inciso I do art. 17 da Constituição Política do Estado do Pará (E.C. n. 1, de 27 de outubro de 1969), sendo homologados pelo Governador com prévia aprovação da Assembleia Legislativa, os prefeitos dos municípios considerados estâncias hidrominerais, em lei estadual.

Ora, a lei estadual n. 4412, considerando o município de Monte Alegre estância hidromineral trouxe profunda modificação na maneira de escolha do chefe do executivo municipal que passará a ser nomeado pelo Governador do Estado e não eleito pelo sufrágio popular.

Resguarda a citada lei o direito do atual Prefeito Municipal continuar a exercer o seu mandato que findará em 31 de janeiro vindouro pois estabelece em seu art. 3º que a faculdade conferida ao Governador do Estado somente será exercida quando ocorrer a vacância do cargo.

Assim, a despeito dos registros feitos na Justiça Eleitoral, a lei nova, modificando a maneira de escolha do Prefeito, deve ser imediatamente cumprida, daí a inoportunidade das eleições majoritárias já marcadas para 15 de novembro vindouro, porque, terminado o mandato do atual Gestor Municipal ocorrerá a vacância que marca o termo inicial do direito de nomear Prefeito pelo Governador conferida pela lei nova.

Belém, 27 de outubro de 1972.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. n. 3.547)

ACÓRDÃO N. 9234

CLASSE XII

PROC. N. 2.082

FUNDAMENTO: — Exceção de suspeição do Juiz. Julga-se procedente a suspeição quando é manifesto o ódio, a aversão invencível. Vistos, etc.

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, em julgar procedente a suspeição oposta por Antenor Fonseca de Oliveira contra a Juíza Eleitoral da 41a. Zona Ourém, dra. Osmarina Onadir Lopes Sampaio, na conformidade das no-

tas em anexo e que foram la- zendo parte da decisão.

Sala das Sessões do Tribu- nal Regional Eleitoral, Belém, Pará, em 27 de outubro de 1972.

(aa.) **ANTONIO KOURY**

Presidente

José Anselmo de Figueiredo
Santiago

Relator

Ricardo Borges Filho
Steleo Bruno dos Santos
Menezes

Raimundo das Chagas
Moacyr Bernardino Dias
Procurador da República

Exceção de Suspeição

Classe — XII

Processo n. 2.082

Relator: O Exmo. Sr. Dr.

José Anselmo de Figueiredo
Santiago

RELATORIO

Antenor Fonseca de Oliveira foi denunciado pelo Ministério Público pela prática de crime eleitoral no município e comarca de Ourém neste Estado.

Ao ser citado para os atos do processo, peticionou a Juíza Eleitoral daquela comarca, dra. Osmarina Onadir Lopes Sampaio, arguindo a sua suspeição para continuar a pro-

cessar e julgar o feito por siderá-la sua inimiga capital. Juntou um (1) documento, qual seja certidão passada pela Secretaria da Procuradoria Geral do Estado transcrevendo o inteiro teor do ofício n. 15/72, em o qual a Juíza declara ser inimiga pessoal do excipiente, taxando-o de "inidoneo, desmoralizado, sem capacidade", "acirrado político vingativo, perseguidor e elemento perigoso".

A Juíza não aceitou a suspeição, mandou autuar em apartado a petição deu sua resposta ratificando todos os termos do mencionado ofício n. 15/72 e, em seguida, ordenou a remessa dos autos a este Tribunal, tocando-me por distribuição.

O Dr. Procurador da República em substituição, com vista do processo, emitiu o seguinte parecer: (lé).

E' o relatório.

VOTO

Como consta dos autos, o excipiente, anteriormente, arguiu neste Tribunal a exceção de suspeição da dra. Osmari-

na Onadir Lopes Sampaio, 1972.

Eleitoral da 41a. Zona Ourém, para todos os atos das eleições do próximo dia 15 de novembro, em que ele, excipiente, é interessado como candidato a Prefeito Municipal de Ourém, em virtude de ser a excepta sua inimiga capital, como a mesma já declarou no invocado ofício n. 15/72.

Naquela oportunidade o Tribunal, por maioria de votos, acolheu a exceção consoante acórdão n. 9.210, publicado no Diário Oficial do Estado, Seção Boletim Eleitoral n. 2.717, de 07 de outubro de 1972.

O mesmo, agora, é arguido para afastar a mencionada magistrada do processo crime eleitoral instaurado na comarca de Ourém contra o excipiente.

Ante a anterior decisão do Tribunal, a que me reportei, outro não pode ser o meu voto senão acolher, como se antes acolho, o parecer do nobre representante do Ministério Público para julgar procedente a suspeição.

E' o meu voto.

DECISAO

Como consta da Ata e da decisão foi a seguinte:

Julgaram procedente a exceção, contra o voto do Exmo. Sr. Dr. Juiz Raimundo das Chagas. Acompanharão o relator os Exmos. Srs. Drs. Des. Ricardo Borges Filho e o Juiz Steleo Bruno dos Santos Menezes. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Antonio Koury. Esteve presente o Exmo. Sr. Dr. Procurador da República em substituição. Moacyr Bernardino Dias.

6a. JUNTA ELEITORAL

PORTARIA N. 5

O Doutor Raimundo Hélio de Paiva Mello, Presidente da 6a. Junta Eleitoral, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, usando da atribuição conferida pelo Código Eleitoral:

RESOLVE dispensar o acadêmico Ronaldo Marques Valle, das funções de Escrutinador desta 6a. Junta.

Cumpra-se

Belém, 25 de outubro de 1972.

Raimundo Hélio de Paiva Mello

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

PORTARIA N. 5

O Doutor Raimundo Hélio de Paiva Mello, Presidente da 6a. Junta Eleitoral, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, usando da atribuição conferida pelo art. 38 do Código Eleitoral:

RESOLVE nomear o Doutor Alcyr Monteiro Cecim, Advogado, para "Escrutinador" desta 6a. Junta Eleitoral com a finalidade de apurar as eleições de 15 de Novembro vindouro.

Cumpra-se

Belém, 27 de outubro de 1972.

Raimundo Hélio de Paiva Mello

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a.

ZONA DE BELÉM/PA.

E D I T A L

O Dr. Raimundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, etc...

Faz Saber a todos quanto o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que foi deferida a Representação do Diretorio Municipal da Aliança Renovadora Nacional do Acará, ratificado pela Diretoria Municipal do Movimento Democrático Brasileiro, para transferir as 12a.-A e 12a.-B do Cartório do Distrito de Guajará-Miri para o predio da Escola Pública de Boa Vista em Guajará-Miri. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos interessados e lotados nas secções referidas é extraído o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial e anexado cópia no lugar de costume (Cartório da 30a. Zona e no predio da escola mencionada). Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de julho de Mil Novecentos e Setenta e Dois. Eu Marta Inês Antunes Lima Escrivã datilógrafa e subscrevi.

Marta Inês Antunes Lima

Escrivã da 30a. Zona

Eleitoral

Raimundo Hélio de Paiva Mello

Juiz Eleitoral da 30a. Zona

(G. Reg. n. 3427)

Diário da Assembléia

— ANO XX

BELÉM — SÁBADO, 4 DE NOVEMBRO DE 1972

NUM. 1.751 — 23

Presidente: **Dr. ARNALDO CORREA PRADO**

Ata da vigésima primeira reunião Extraordinária do segundo período da segunda Sessão Legislativa da sétima Legislatura da Assembléia Legislativa. Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezoito horas e cinco minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os srs. deputados Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Ubaldo Correa, Victor Paz, Ester Rosy, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves e Massud Ruffell. Por estar no exercício do cargo de Governador do Estado, faltou o sr. Deputado Arnaldo Prado. Feita a chamada, verificase haver número legal, o sr. Presidente Deputado José Emin e Paulo Lisboa invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos e, informou que conforme os termos da convocação a presente sessão destinava-se a julgar as matérias constantes da pauta e assim, considerava encerrada a Hora destinada ao EXPEDIENTE e passava à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA submetendo à consideração dos srs. Deputados os requerimentos constantes da pauta. continuou a discussão do requerimento quatrocentos e noventa e sete, de autoria do Dep. Gerson Peres, com a palavra o Deputado Alvaro Freitas passou a tecer comentários a respeito do assunto mostrando que o acervo histórico do Pará, poderá vir a ser fonte de renda para o nosso Estado, quando se fizer turismo neste Es-

tado. Encerrada a discussão. Votação. Aprovado. Requerimento número quinhentos, de autoria do Deputado Gerson Peres, para que esta Casa manifeste apelo aos Presidentes, do Tribunal de Justiça do Estado, do Superior Tribunal do Trabalho e ao Governador do Estado, no sentido de que sejam atendidas as Resoluções aprovadas pela Comissão de Justiça e Paz de Santarém, que visam: a Criação da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho, a criação da terceira Vara da Justiça do Estado na Comarca de Santarém e a criação da Delegacia de Polícia de Santarém. Para debater a matéria ocupou a tribuna o Deputado Paulo Lisboa, informando que recentemente esta Casa aprovou um requerimento de sua autoria, que solicitava idênticas medidas o assim sendo, o requerimento do Deputado Gerson Peres, estava prejudicado nos seus dois primeiros itens. Em apartes manifestaram-se os Deputados, José Emin prestando informações com relação à Secretaria de Segurança, Jader Barbalho e Brabo de Carvalho favoráveis ao pronunciamento do orador. Encerrada a discussão, o sr. Presidente declarou que seria votado somente o item final do requerimento já que os demais estavam prejudicados. Votação. Ainda do Deputado Gerson Peres, foi aprovado o requerimento quinhentos e oito de apelo aos Ministros de Minas e Energia, do Planejamento, Indústria e Comércio e do Interior, no sentido de ser construídas em nosso Estado, Indústrias Siderúrgicas. Foram aprovados também os seguintes requerimentos: quinhentos e cinco: quinhentos e vinte: quinhentos

e vinte e hum; quinhentos e vinte e dois; quinhentos e vinte e três; quinhentos e vinte e quatro; quinhentos e vinte e cinco; quinhentos e vinte e seis e quinhentos e vinte e sete, todos de autoria do Deputado Carlos Vinagre referentes a: construção de Cais do Porto, do aeroporto, casa para Comarca, instalação do Banco da Amazônia Sociedade Anônima, na cidade de Breves. Inserirão nos anais os artigos, "Advertências de um General", "O Foro que Encontrei" e ainda, congratulações pela página dedicada aos municípios. no jornal "O Liberal"; quinhentos e vinte e oito, quinhentos e trinta e oito, quinhentos e quarenta e sete, quinhentos e quarenta e oito, quinhentos e quarenta e nove, quinhentos e cinquenta e três, de autoria do Deputado Osvaldo Melo; quinhentos e trinta e cinco, de autoria do Deputado Paulo Lisboa; quatrocentos e trinta e seis, e quinhentos e cinquenta do Deputado Massud Ruffell; quinhentos e quarenta e hum do Deputado José Emin; quinhentos e quarenta e três do Deputado Victor Paz; quinhentos e cinquenta e cinco e quinhentos e cinquenta e seis, do Deputado Lauro Sabbá. Para discutir o requerimento quinhentos e cinquenta e sete, de autoria do Deputado Lauro Sabbá, ocupou a tribuna o Deputado Alvaro Freitas, que por estar esgotado o tempo destinado à Primeira Parte, ficou inscrito. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA o sr. Presidente submeteu à consideração do Plenário os Processos constantes da pauta. Continuou em Primeira Discussão o Processo cincoenta e nove barra setenta e dois, Projeto de Lei do Deputado Osvaldo

Melo. Ainda com a palavra o autor da proposição, prosseguindo em seus comentários a respeito do assunto. Concluiu mostrando que a matéria é perfeitamente legal. Seguiu-se na tribuna o Deputado Jader Barbalho, tecendo considerações a respeito da Lei paulista, abordando os votos dos Ministros Bilac Pinto e Osvaldo Trigueiro no Supremo Tribunal, mostrando-se favorável ao mérito do processo e alegando a sua inconstitucionalidade. Em apartes debateram o assunto os Deputados, Osvaldo Melo discordando do ponto de vista do orador, Célio Sampaio abordando as situações que poderão surgir com aprovação do processo, José Maria Chaves e Alvaro Freitas favoráveis ao orador. Por estar esgotado o tempo destinado à Segunda Parte, este permaneceu inscrito dispondo de quinze minutos. O sr. Presidente encerrou a presente às vinte horas e cinco minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e hum de setembro de mil novecentos e setenta e dois.

(aa) Presidente Senhor Deputado CARLOS OLIVEIRA; Primeiro Secretário, Senhor Deputado JOSÉ EMIN; Segundo Secretário Senhor Deputado PAULO LISBOA.

(G. — Reg. n. 3392)

ATA, nonagésima sétima reunião Ordinária do segundo período da segunda Sessão Legislativa da sétima Legislatura da Assembléia Legislativa.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém,

Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os senhores deputados, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Victor Paz, Ester Rossy, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves e Massud Ruffeil. Por estar no exercício do cargo de Governador do Estado, faltou o senhor Deputado Arnaldo Prado. Feita a chamada, verifica-se haver número legal, o senhor Presidente Deputado Ubaldo Corrêa Secretariado pelos senhores Deputados José Emin e Paulo Lisboa invocando o preceito regimental declarou aberta a sessão. A seguir o senhor Primeiro Secretário procedeu a leitura do seguinte Expediente: Offícios do Governador do Estado, enviando Mensagem que visa a alienação de uma área de terras, informando ter recebido as proposições dos Senhores Deputados Antonio Teixeira, Gerson Peres e Haroldo Tavares e enviando cópia das informações prestadas aos requerimentos dos senhores Deputados Carlos Vinagre e Ester Rossy. Após a leitura do Expediente o senhor Presidente submeteu à votação a Ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. A seguir o senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Continuou com a palavra o Deputado Brabo de Carvalho que havia ficado inscrito na sessão anterior; abordando assunto relacionado com a administração estadual, informou a respeito da recente viagem do Governador do Estado ao Sul do País, onde havia tomado medidas visando equipar melhor e modernamente o corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado. Em aparte manifestou-se favorável o Deputado José Maria Chaves. Concluiu o orador destacando os serviços prestados por aqueles soldados do fogo e a falta de equipamentos para os mesmos. O

senhor Deputado Ubaldo Corrêa por ter que se ausentar do Plenário passou a Presidência, ao Deputado Célio Sampaio. Não havendo mais oradores inscritos, o Senhor Presidente considerou encerrada a Hora destinada ao EXPEDIENTE e passou à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA colocando a palavra à disposição dos senhores Deputados para apresentarem Projeto de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Não havendo quem se manifestasse, submeteu à discussão e votação a matéria que estava sobre a Mesa. Foram aprovados os seguintes requerimentos, seiscentos e dezesseis de autoria do Deputado José Emin e seiscentos e dezoito do Deputado Osvaldo Melo, ambos propondo votos de congratulações pelo transcurso do "Dia da Polícia Militar do Estado". Para discutir a matéria ocupou a tribuna o Deputado Antonio Teixeira ressaltando os importantes serviços prestados ao Estado a brisa Polícia Militar; Requerimento seiscentos e dezessete de autoria do Deputado Osvaldo Melo propondo inserção na Ata de votos de congratulações aos Professores escritores, Doutor Napoleão Figueiredo e Anaízia Virgínia pela publicação do trabalho "Festa de Santos Encantados". Ocupou a tribuna para discutir a matéria o Deputado Carlos Vinagre, destacando o grande trabalho daqueles Antropólogos em pro do desenvolvimento cultural de nossa terra, em aparte favorável manifestou-se o Deputado José Maria Chaves; requerimento seiscentos e dezenove do Deputado Osvaldo Melo solicitando inserção nos Anais, um voto de congratulações pela inauguração da Fábrica de Azulejos do Pará, Sociedade Anônima, manifestou-se a respeito o Deputado Brabo de Carvalho mostrando-se favorável ao trabalho do Deputado Osvaldo Melo e destacando a importância desta fábrica para a nossa economia, em aparte favorável manifestaram-se os Deputados

Antonio Teixeira e Paulo Lisboa; seiscentos e vinte do Deputado Osvaldo Melo, manifestando votos de parabéns ao Governo Federal pela idéia de instalar indústrias siderúrgicas no litoral paraense. Esgotado o tempo destinado à Primeira Parte o senhor Presidente passou à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, submetendo à discussão e votação os processos constantes da pauta. Terceira Discussão do Processo vinte e quatro barra setenta e dois de autoria do Deputado Carlos Oliveira, tornando obrigatória a matrícula e vacinação de cães. Para debater o assunto ocupou a tribuna o Deputado autor da proposição tecendo considerações a respeito das medidas adotadas no Estado da Guanabara referentes ao assunto. Encerrada a discussão.

Votação. Aprovado. Com a manifestação favorável do Deputado Brabo de Carvalho foi aprovado em Terceira Discussão o processo quarenta e cinco barra setenta e dois. Projeto de Lei do Deputado José Maria Chaves, incluindo a filha e irmão solteiro, desquitadas ou viúvas entre os beneficiários do servidor público do Estado. Primeira Discussão do Processo cincoenta e nove barra setenta e dois Projeto de Lei de autoria do Deputado Osvaldo Melo, vedando aos Conselheiros do Tribunal de Contas, a aposentadoria antes de cinco anos no efetivo exercício do cargo. Com a palavra para discutir a matéria ocupou a tribuna o Deputado Carlos Vinagre destacando o mérito do processo e lamentando que a inconstitucionalidade, de mesmo, já que a competência da administração cabe ao Governador do Estado. Em apertes manifestaram-se os Deputados Brabo de Carvalho e Jader Barbalho favoráveis ao pronunciamento do orador e Osvaldo Melo contra. Encerrada a discussão, votação. Para encaminhar a votação ocupou a tribuna o Deputado Brabo de Carvalho informando que apesar de seu voto ser contrário a pro-

posição a questão era aberta em sua bancada. O senhor Presidente submeteu o processo à votação uma vez que o mesmo não tinha parecer. Aprovado. Primeira Discussão do Processo quatro barra setenta e dois, Projeto de Lei Complementar número hum de autoria do Deputado Osvaldo Melo dispondo sobre as atribuições do Vice-Governador do Estado. Para discutir a matéria ocupou a tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, fazendo a leitura do Parecer do Consultor Jurídico do Estado. Por estar esgotado o tempo destinado à Segunda Parte o Senhor Presidente convocou os senhores Deputados para uma sessão extraordinária cinco minutos após o encerramento desta e levantou a presente sessão às dezessete horas e quarenta minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará; em vinte e dois de setembro de mil novecentos e setenta e dois.

aa) Presidente, Senhor Deputado Ubaldo Corrêa; Primeiro Secretário senhor Deputado José Emin; Segundo Secretário senhor Deputado Paulo Lisboa.

(G. Reg. — n. 3391)

ATA, da vigésima segunda reunião, Extraordinária do segundo período da segunda Sessão Legislativa da sétima Legislatura da Assembléia Legislativa.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os senhores deputados, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Victor Paz, Ester Rossy, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves e Massud Ruffeil.

Por estar no exercício do cargo de Governador do Estado faltou o senhor Deputado Arnaldo Prado. Feita a chamada verifica-se haver número legal, o senhor Presidente Deputado Ubaldo Correa secretariado pelos senhores Deputados José Emin e Paulo Lisboa, invocando o preceito regimental declarou aberto os trabalhos, e informou que conforme os termos da convocação a presente tinha por fim, ser julgada as matérias constantes da pauta e assim, considerava encerrada a Hora destinada ao EXPEDIENTE e passava à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA submetendo à consideração do Plenário os requerimentos da pauta. Foram aprovados os seguintes: de autoria do Deputado Lauro Sabbá, quinhentos e cinquenta e sete barra setenta e dois, sugerindo à bancada do Pará na Câmara Federal no sentido de que seja apresentado um trabalho dando uma política pesqueira própria para a região Amazônica; quinhentos e cinquenta e oito apelando para que o Delegado Regional do Banco Nacional de Habitação interfira na construção dos edifícios subvencionados por esse órgão, a fim de que os mesmos possam ser concluídos; quinhentos e cinquenta e nove, apelando ao Poder competente para que grande parte da arrecadação da Loteria Esportiva seja destinada às Santas Casas do Brasil, manifestando-se a respeito do assunto os Deputados Alvaro Freitas e Brabo de Carvalho discordaram do teor do requerimento, de vez que a distribuição de renda da Loteria Esportiva obedece a um plano previamente estabelecido; quinhentos e sessenta propondo ao Ministro dos Transportes que verifique a possibilidade de dispensa de algumas exigências para as embarcações de pequeno calado em nossa Região, discutindo a proposição o Deputado Brabo de Carvalho manifestou-se favorável a proposição de vez que trata-se de uma medida de grande importância em nossa Região. Por solicita-

ção do autor foi reatado de pauta o requerimento quatrocentos e treze de autoria do Deputado Osvaldo Melo, e ainda do mesmo autor foi rejeitado o requerimento quinhentos e cinquenta e oito. Esgotado o tempo destinado à primeira Parte o senhor Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do dia submetendo a consideração do Plenário os processos constantes da pauta. Continuou em primeira Discussão o Processo número quatro barra setenta e dois, Projeto de Lei Complementar número hum de autoria do Deputado Osvaldo Melo, dispondo sobre as atribuições do Vice-Governador. Continuou com a palavra o Deputado Brabo de Carvalho justificando o seu voto contrário à proposição. Pela Ordem fez uso da palavra o Deputado Osvaldo Melo solicitando a retirada de seu processo em pauta. O senhor Presidente deferiu a solicitação. Primeira Discussão do Processo quarenta e nove barra setenta e dois, projeto de Lei do Deputado José Maria Chaves, modificando a redação do artigo treze do Decreto-Lei número cento e oitenta e três de mil novecentos e setenta. Pela Ordem fez uso da palavra o Deputado José Maria Chaves solicitando a retirada de seu processo em pauta. O senhor Presidente deferiu a solicitação. Esgotado o tempo destinado à segunda Parte o senhor presidente parabenizou o senhor Deputado Lourenço Lemos, o jornalista Ferraz e o funcionário da Casa Raimundo Pacheco que aniversariavam no dia, a seguir convocou os senhores Deputados para a sessão de segunda-feira à hora regimental e encerrou a presente às dezenove horas e quarenta e cinco minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e dois de setembro de mil novecentos e setenta e dois.

aa) Presidente Senhor Deputado Ubaldo Correa; Pri-

meiro Secretário Senhor Deputado José Emin; Segundo Secretário Senhor Deputado Paulo Lisboa.

(G. — Reg. n. 3473).

Ata, da nonagésima oitava reunião Ordinária do segundo período da segunda Sessão Legislativa da sétima Legislatura, da Assembléia Legislativa. Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os senhores deputados Antonio Teixeira, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Gerson Peres, Haroldo Tavares, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Victor Paz, Ester Rossy Alvaro Freitas e Massud Ruffeil. Feita a chamada verifica-se haver número legal, o Senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos Senhores Deputados José Emin e Paulo Lisboa invocando o preceito regimental declarou aberta a sessão. A seguir o Senhor Primeiro Secretário procedeu à leitura do Expediente o qual constou de Ofícios, cartas e telegramas. Ofícios, do Senhor Governador do Estado solicitando autorização para alienar áreas de terras em favor de Paulo Ricardo Moraes Amaral, João Artacho Jurado, João de Aguiar Neto Hercília Kalil, Lazaro de Melo Brandão, Victor Soledade Moraes Amaral e Francisco Sanchez; carta do Diretor Regional do Serviço Federal de Processamento, informando a respeito das atividades daquele Serviço e dos objetivos a que se propõe; Ofício do Consul Geral do Japão, em Belém, agradecendo a aprovação da proposição de autoria do Deputado Antonio Teixeira; Telegramas, do Presidente da Câmara Municipal de Faro, comunicando a reabertura daquele Legislativo; do Ministro do Exército, agradecendo as homenagens prestadas por este Poder ao Exército e seu patrono no Dia do Soldado. Após a leitura do

Expediente o Senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Alvaro Freitas fazendo o registro dos inúmeros trabalhos que vem desempenhando o Prefeito Nélio Lobato e, agradeceu as melhorias proporcionadas ao bairro da Matinha. Em aparte ao orador manifestaram-se os Deputados Alvaro Freitas, Paulo Lisboa e Antonio Teixeira tendo em considerações sobre o assunto. Ainda na tribuna o Deputado Alvaro Freitas referiu-se à data em que a Polícia Militar do Estado na luta contra os Jagunços venceu as tropas de Antonio Conselheiro. Concluiu apresentando um requerimento de apelo ao Senhor Prefeito Municipal no sentido de que sejam determinadas providências para que a Avenida Vinte e cinco de Setembro cujo nome lembra aquele fato de nossa história, seja capinada e suas valas desobstruídas. O orador seguinte foi o Deputado Haroldo Tavares que iniciou seu pronunciamento justificando suas constantes ausências do Plenário desta Casa, mostrando que sua permanência no Interior do Estado deve-se ao fato da proximidade das eleições e o povo interiorano necessitar de uma orientação partidária. Passando a seguir, a lamentar a rejeição de um requerimento de sua autoria no qual fazia denúncias de irregularidades que se estavam verificando na administração do Município de Alenquer. Declarando que o Interior do Estado tratava de problemas relacionados com o Partido da Arena, o qual contribuía no Plenário desta Casa para a rejeição de um requerimento que tratava de um sério problema. Em apartes ao orador manifestaram-se os Deputados Antonio Teixeira prestando informações a respeito da rejeição da proposição e Paulo Lisboa declarando que o Movimento Democrático Brasileiro, rejeitou o requerimento porque o mesmo tinha perdido a sua finalidade uma vez que

a irregularidade fora sanada. Por estar esgotado o tempo destinado ao Expediente o orador permaneceu inscrito. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia o Senhor residente colocou a palavra à disposição dos senhores Deputados para a apresentação de Projeto de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Solicitou a palavra a Deputada Ester Rossy que fazendo a justificativa apresentou um Projeto de Lei que considera de Utilidade Pública a Sociedade "Império de Samba Quem São Eles". Aparteando a oradora o Deputado Lauro Sabbá, manifestou-se favoravelmente. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra o senhor Presidente submeteu a discussão e votação os requerimentos constantes da pauta. Antes porém, foi aprovado o requerimento que estava sobre a Mesa de autoria do Deputado Antonio Teixeira manifestando votos de aplausos a Diretoria da Tuna Luso Brasileira, pela assistência que vem de prestar ao ex-jogador Biroba. Discussão a proposição o Deputado Alvaro Freitas prestou informações a respeito das medidas tomadas pelos Diretores e jogadores da Tuna. Matéria da pauta em regime normal: discussão do processo cento e sessenta e oito barra setenta e hum Offício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, solicitando autorização para contrair empréstimo com o Banco do Estado do Pará. Parecer contrário da Comissão de Justiça. Discussão a matéria os Deputados: Alvaro Freitas mostrando que fatos desta natureza ocorrem pela falta de assistência da Associação dos Municípios aos Prefeitos do Interior; Haroldo Tavares tecendo comentários a respeito da falta de assistência aos Prefeitos do Interior, lamentou que a Comissão de Justiça não orientasse o Conselho Municipal no sentido de que este pudesse conseguir a aprovação necessária para o seu pedido; Lourenço Lemos informando que solicitara

adiamento da matéria esperando um officio do Prefeito que lhe autorizasse a retirar a matéria de pauta uma vez que esta não teria a aprovação da Comissão de Justiça, em aparte ao orador o Deputado Haroldo Tavares informou que o processo traz a documentação exigida, somente não estando devidamente elaborada a aplicação da verba; Lauro Sabbá, fazendo referencias aos Municípios que possuem grandes exportações e percebem pouca participação na cota do Imposto de Circulação de Mercadorias, em apartes manifestaram-se os Deputados Alvaro Freitas e Victor Paz; Paulo Lisboa mostrando que a falha do processo na técnica Legislativa não impedia que se apresentassem sugestões ao Prefeito para que corrigisse as falhas do processo, aparteando o orador o Deputado Antonio Teixeira e Haroldo Tavares manifestaram seus pontos de vista. Por estar esgotado o tempo destinado à Primeira Parte o orador ficou inscrito dispondo de dezoito minutos. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia o senhor Presidente submeteu a deliberação do lenário os Processos constantes da pauta. Aproveitado em segunda Discussão o processo cinquenta e nove barra setenta e dois Projeto de Lei de autoria do Deputado Osvaldo Melo vedando aos Ministros do Tribunal de Contas aposentadorias antes de cinco anos de efetivo exercício do cargo. Aprovadas em primeira Discussão: Processo sessenta e dois barra setenta e dois, Projeto de Lei do Deputado Carlos Oliveira instituindo o Dia do Médico, manifestou-se favorável ao mesmo o Deputado Alvaro Freitas Processo número setenta e sete Projeto de Lei de autoria do Deputado Alvaro Freitas, considerando de Utilidade Pública o Instituto São Pedro e São Paulo, com sede em nossa Capital; Processo oitenta e hum barra setenta e dois Projeto de Lei do Deputado Antonio Teixeira, considerando de Utilidade Pública o Clube das Mães

em Marapanim; Processo dezenove barra setenta e dois Projeto de Lei do Deputado Paulo Lisboa, declarando de Utilidade Pública a Congregação dos Irmãos de Santa Cruz, Sociedade Civil sediada no Município de Santarém. Esgotada a matéria em pauta o senhor residente convocou os senhores Deputados para a sessão do dia seguinte a hora regimental e encerrou a presente às dezessete horas e quinze minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado em vinte e cinco de setembro de mil novecentos e setenta e dois.

aa) Presidente Senhor Deputado Arnaldo Prado; Primeiro Secretário Senhor Deputado José Emin; Segundo Secretário Senhor Deputado Paulo Lisboa.

(G. — Reg. n. 3474).

ATA, nonagésima nona reunião, Ordinária do segundo período da segunda Sessão Legislativa da sétima Legislatura da Assembléia Legislativa.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os senhores deputados Antonio Teixeira, Gerson Peres, Haroldo Tavares, Lourenço Lemos, Victor Paz, Ester Rossy, Alvaro Freitas e Massud Ruffei. Feita a chamada, verifica-se haver número legal o senhor Presidente Deputado Célio Sampaio, secretariado pelos Senhores Deputados José Emin e Paulo Lisboa invocando o preceito regimental declarou aberto os trabalhos. A seguir o senhor Primeiro Secretário procedeu a leitura do seguinte Expediente: Offícios do Conselho Estadual de Cultura convidando os membros desta Casa para a palestra que será proferida pelo Doutor José da Silveira Neto, sobre o tema OSVAL-

DO CRUZ; do Presidente da Assembléia Legislativa do Paraná, encaminhando cópia do requerimento aprovado por aquela Casa, sugerindo que todas as Assembléias Legislativas do Brasil dirijam apelo aos Senhores membros da Organizações das Nações Unidas, no sentido de que haja paz entre os irraelistas e o mundo Arabe; convites, do Centro das Indústrias do Pará para a posse de sua nova diretoria; da Comissão Executiva do Congresso Brasileiro de Cancerologia para a sessão solene de instalação daquele conclave; Telegrama do Presidente da Associação Pernambucana de Servidores do Estado, informando de sua chegada a esta Capital. Após a leitura do Expediente o senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Haroldo Tavares que havia ficado inscrito na sessão anterior, prosseguindo nas argumentações a respeito da rejeição de sua proposição referente ao Prefeito de Alenquer. O senhor Deputado Célio Sampaio interrompeu o orador a fim de passar a Presidência dos trabalhos ao Deputado Carlos Oliveira. Prosseguindo, o Deputado Tavares declarou que uma vez recusada as denúncias comprovadas que fizera, iria encaminhar à Mesa um requerimento de elogio à atitude incorreta daquele Prefeito. O orador foi aparteado pelos Deputados Paulo Lisboa informando que o Governador e outras autoridades tiveram conhecimento do fato ocorrido com o Prefeito de Alenquer e, justificaram a atitude do mesmo; Alvaro Freitas declarando que só há punição quando está em jogo a Polícia partidária. Ainda na tribuna o Deputado Haroldo Tavares apresentou dois requerimentos um, de congratulações ao Chefe da Nação, Ministro dos Transportes e Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, pela inauguração da segunda etapa da Transamazônica outro, de aplausos ao Governador do Estado e ao

Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, pelo início da construção da estrada Juruty — Itaituba, e ainda um terceiro, de congratulações ao Ministro da Educação e ao Movimento Brasileiro de Alfabetização nas pessoas dos senhores Coronel Jarbas Passarinho e Mário Henrique Simonse, pela distinção recebida na Organização das Nações Unidas. Seguiu-se na tribuna por cessão da Deputada Ester Rossy o Deputado José Emin, fazendo em complementação ao requerimento do Deputado Tavares sobre a Transamazônica, a leitura de um trecho do livro sobre as atividades do Governo Central especificamente a Transamazônica. O último orador da Hora do EXPEDIENTE foi o Deputado Antonio Teixeira referindo-se a Inauguração do trecho da Transamazônica manifestou congratulações ao Presidente Médici por tão importante feito. Esgotado o tempo do Expediente ficou inscrito. O Senhor Presidente determinou ao senhor Primeiro Secretário processo a chamada dos senhores Deputados. O que foi feito e verificada afalta de "quorum" para passar à Primeira Parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente convocou os senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental e encerrou a presente às dezesseis horas. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado em vinte e seis de setembro de mil novecentos e setenta e dois.

aa) Presidente Senhor Deputado Carlos Oliveira; Primeiro Secretário Senhor Deputado José Emin; Segundo Secretário Senhor Deputado Paulo Lisboa.

(G. Reg. — n. 3474)

ATA, da centésima reunião Ordinária do segundo período da segunda Sessão Legislativa da sétima Legislatura da Assembléia Legislativa.

Aos vinte e sete dias do

mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os senhores Deputados, Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Haroldo Tavares, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Mutran, Victor Paz, Ester Rossy, Alvaro Freitas, e Masud Ruffeil. Feita a chamada verifica-se haver número legal, o senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos senhores Deputados José Emin e Paulo Lisboa invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos. A seguir o senhor Primeiro Secretário procedeu a leitura do seguinte Expediente: Convite do Centro das Industrias do Pará aos membros deste Poder para a solenidade da posse de sua nova diretoria. Após a leitura do Expediente o Senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Antonio Teixeira que havia ficado inscrito na sessão anterior. Esgotado o tempo que lhe era destinado o orador pautou seu pronunciamento em homenagem ao "Dia do Ancião" que transcorria na data. Ato contínuo o Senhor Segundo Secretário procedeu a leitura das Atas noventa e seis Ordinárias, vinte e hum, vinte e dois Extraordinárias as quais foram aprovadas sem restrições. Ainda com a palavra os oradores inscritos, seguiu-se na tribuna o Deputado Célio Sampaio, informando da viagem que fizera no fim da Semana aos Municípios de Santo Antonio do Tauá e Curuçá tomando consciência das necessidades daqueles Municípios para os quais iria apresentar requerimentos solicitando ajuda do Poder Público. Passando a seguir, a fazer comentários a respeito do não cumprimento do regulamento sobre Seguro de veículos e Seguro Contra Terceiros. Por estar esgotado o tempo destinado ao Ex-

pediente permaneceu inscrito. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA o senhor Presidente franqueou a palavra aos senhores Deputados para apresentarem Projeto de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo ou Emenda à Constituição. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra submeteu à discussão e votação os requerimentos que estavam sobre a Mesa. Requerimento de número seiscentos e vinte e seis de autoria do Deputado Haroldo Tavares propondo votos de congratulações à Universidade Federal Fluminense pela instalação e assistência a Unidade Avançada "José Veríssimo" no Município de Óbidos. Para debater a proposição ocupou a tribuna o Deputado Haroldo Tavares informando das finalidades daquela Unidade e atuação dos membros da Universidade Fluminense, destacando o empenho de seu Reitor assim como a assistência do Deputado Federal Edson Bonna. Em aparte o Deputado Victor Paz indagou sobre o ramo de atividades da mesma. Encerrada a discussão, votação. Aprovado. Requerimento seiscentos e vinte e sete de autoria do Deputado Célio Sampaio manifestando votos de congratulações ao Secretário de Estado de Saúde pela instalação de um Posto Médico no Kilometro Vinte e Cinco no Município de Santo Antonio do Tauá. Manifestaram-se sobre o assunto os senhores Deputados, Alvaro Freitas abordando o assunto lamentou que os Postos Médicos de outros Municípios não tenham a assistência do Secretário de Saúde no que se refere a equipamentos, o orador foi aparteado pelo Deputado Célio Sampaio informando sobre o assunto Antonio Teixeira mostrando que o Governo vem procurando da melhor maneira possível suprir as falhas que possam haver em sua administração. Em apartes manifestaram-se os Deputados José Emin apresentando esclarecimentos a respeito do Posto Médico de Pirabas, Alvaro Freitas dis-

cordando das informações. Encerrada a discussão, votação. Aprovado. Requerimento seiscentos e vinte e sete do Deputado Haroldo Tavares apresentando congratulações ao Ministro de Educação e ao Senhor Mario Simonse pela distinção recebida por parte da Organização das Nações Unidas reconhecendo a validade do Movimento Brasileiro de Alfabetização. Discussão, votação. Aprovado. Ainda do Deputado Haroldo Tavares, requerimento seiscentos e vinte, manifestando congratulações ao Presidente da República, Ministro dos Transportes e Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, pela inauguração da segunda etapa da Transamazônica. Para discutir o trabalho ocupou a tribuna o Deputado Gerson Peres, mostrando que proposições desta natureza são de suma importância por tratarem de tão importante trabalho como é a Transamazônica. Referindo-se a esta obra, ressaltou a decisão do Presidente da República e seus auxiliares em tomarem como meta prioritária do Governo a conclusão desta estrada que vem a se tornar o ponto vital para o desenvolvimento e integração da Amazônia. Em aparte o Deputado Alvaro Freitas lembrou a construção da Belém-Brasília. Esgotado o tempo destinado à Primeira Parte o senhor Presidente passou à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA submetendo à consideração do Plenário os processos constantes da pauta. Matéria em regime de Urgência. Processo noventa e dois, Projeto de Resolução de autoria do Deputado Jader Barbalho, dispondo sobre a representação da Assembléia Legislativa ao Sexto Congresso Brasileiro de Assembléias Legislativas, Parecer da Comissão Executiva, opinando pelo arquivamento do processo. Discussão, votação. Aprovado. Matéria em regime normal. Foi aprovado em Redação Final o Processo número quatro barra setenta e hum Projeto de Decreto Legisla-

tivo da Comissão de Justiça, autorizando o Governo do Estado a alienar uma área de terras em favor de Antonio Torres Bulhões. Discussão Única, Processo número setenta e nove barra setenta e dois, Projeto de Resolução do Deputado Osvaldo Melo, fixando o mínimo de assinaturas para concessão de Títulos Honoríficos. Para discutir a proposição ocuparam a tribuna os Deputados: Alvaro Freitas analisando a proposição manifestou seu ponto de vista contrário ao mesmo justificando que o Deputado já está com seus direitos tão limitados que mais uma medida desta natureza deixa-o sem qualquer prerrogativa para Legislar, em apertes favoráveis manifestaram-se os Deputados José Emin e Alfredo Gantuss contrários a proposição; Gerson Peres manifestando seu ponto de vista contrário ao processo, mostrou que a cada um dos Senhores Deputados cabe uma responsabilidade perante o Parlamento e o povo que o elegeu, assim não é justo que o próprio legislador vede o seu poder de iniciativa. Em apertes favoráveis manifestaram-se os Deputados Antonio Teixeira, Alfredo Gantuss e Célio Sampaio. O último orador sobre a matéria foi o Deputado Victor Paz, lembrando as críticas que se fazem aos Paramentos pela concessão de Títulos. Por estar esgotado o tempo destinado à Segunda Parte o orador ficou inscrito. O senhor Presidente convocou os senhores Deputados para uma sessão extraordinária logo após o encerramento desta e, encerrou a presente às dezoito horas. Foi lida a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e sete de setembro de mil novecentos e setenta e dois.

sa) Presidente Senhor Deputado Arnaldo Prado; Primeiro Secretário Senhor Deputado José Emin; Segundo

Secretário Senhor Deputado Paulo Lisboa.

(G. Reg. — n. 3474)

ATA, da vigésima terceira reunião Extraordinária do segundo período da segunda Sessão Legislativa da sétima Legislatura, da Assembléia Legislativa.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois nesta cidade de Belém. Capital do Estado do Pará, às dezoito horas e cinco minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os senhores Deputados Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Haroldo Tavares, Lauro Sabá, Lourenço Lemos, Osvaldo Mitrán, Victor Paz, Ester Rossv, Alvaro Freitas, e Massud Ruffeil. Feita a chamada verificou-se haver número legal o senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado Secretariado pelos senhores Deputados José Emin e Paulo Lisboa invocando o preceito regimental declarou aberto os trabalhos e, informou que nos termos de sua convocação a presente sessão destinava-se a ser apreciado os trabalhos constantes da pauta e assim declarava encerrada a Hora destinada ao EXPEDIENTE e passava à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA submetendo à consideração do Plenário os requerimentos constantes da pauta; processo número cento e sessenta e oito barra setenta e dois; Ofício da Prefeitura de Santa Maria do Pará, solicitando autorização para contrair empréstimo com o Banco do Estado do Pará. Parecer contrário da Comissão de Justiça. Em discussão Pela Ordem fez uso da palavra o Deputado Antonio Teixeira, solicitando da Mesa informações a respeito da documentação do mesmo. O senhor Presidente informou que efetivamente o Prefeito de Santa Maria encaminhara a esta Casa documentos referentes ao processo e, autorizou ao senhor Primeiro Secretário procedesse a leitura do mesmo, o que

foi feito. Com a palavra o Deputado Paulo Lisboa, passou a tecer considerações a respeito da formalização do processo, motivo esse que impossibilitou a Comissão de Justiça aprovar o empréstimo. Em aparte o Deputado Lourenço Lemos prestou informações sobre o assunto, agradeceu a boa vontade dos membros desta Casa na procura da solução do problema. Concluiu o Deputado Lisboa sugerindo o encaminhamento do processo à Comissão de Redação de Lei para a feitura do Processo de Decreto Legislativo se o Plenário aprovasse a autorização para o empréstimo. Seguiu-se na tribuna o Deputado Carlos Oliveira fazendo comentários sobre o valor do empréstimo que insignificante para uma administração Municipal, lembrando que apresentara uma proposição relacionada com a criação do Banco dos Municípios que infelizmente não foi aprovada. Encaminhando à votação o Deputado Alvaro Freitas informou que uma vez cumprida a exigência da Lei, o processo estava apto a ser aprovado. Votação o parecer contrário da Comissão de Justiça; Rejeitado, por unanimidade e aprovado consequentemente a autorização para o empréstimo. O senhor Presidente encaminhou a matéria à Comissão de Redação de Leis a fim de ser elaborado o Projeto de Decreto Legislativo. Foram aprovados os seguintes requerimentos: de autoria do Deputado Carlos Vinagre, quinhentos e sessenta e quatro apelando ao Prefeito desta Cidade no sentido de ser recuperado o trecho da rua João Balbi nesta Capital, quinhentos e sessenta e cinco solicitando inserção nos Anais um artigo do Jornal do Brasil de autoria do jornalista Castelo Branco sob o título "Como Podem os Mudos Falar", manifestou-se a respeito da proposição o Deputado Antonio Teixeira declarando seu voto favorável em confiança aos propositos do autor do requerimento, aprovado com a abstenção dos Deputados José Emin e

Haroldo Tavares, o Deputado Emin justificou as razões de sua abstenção; ainda o Deputado Carlos Vinagre, quinhentos e sessenta e oito, reiterando apelo no sentido de ser instalada uma Escola de Primeiro Grau na Cidade de Peixe-Boi, quinhentos e setenta solicitando medidas do Governo do Estado no sentido de ser instalada água potável, Delegacia de Polícia e Posto Médico na Vila de Cafezal município de Magalhães Barata, manifestou-se o Deputado Teixeira prestado informações a respeito, quinhentos e setenta e hum, propondo inserção nos Anais um escrito do Doutor Ovídio Meira sob o título "Trechos de Memória" manifestou-se favorável o Deputado Teixeira ressaltando a capacidade intelectual e moral do autor do trabalho; de autoria do Deputado Paulo Lisboa foram aprovados os seguintes, quinhentos e sessenta e dois, manifestando apelo ao Ministro da Agricultura no sentido de ser criada uma Escola para Munitores Agrícola em Belterras, quinhentos e setenta e cinco, de apelo ao Governador do Estado e Secretário de Agricultura no sentido de ser feito um levantamento estatístico do escolar excedente no Baixo Amazonas; do Deputado Osvaldo Melo, quinhentos e setenta e sete itens B e C sugerindo ao Governador seja dado a denominação de "José Joaquim Martins" a uma via pública na Cidade de Salinas, quinhentos e oitenta, propondo inserção nos Anais o discurso pronunciado pelo Presidente Médici ao encerramento dos festejos do Sesquicentenário; de autoria do Deputado Alvaro Freitas quinhentos e oitenta e quatro de apelo ao Ministro de Educação no sentido de ser pago os vencimentos dos professores do "Projeto Minerva"; de autoria do Deputado Alfredo Gantuss, quinhentos e oitenta e cinco apelando aos senhores Comandante da Primeira Zona Aérea e ao Ministro da Aeronáutica no sentido de ser melhorada a pista do campo de pouso da Cidade de Monte Alegre, a

proposição foi debatida pelo Deputado Lauro Sabbá mostrando que este problema a maioria dos Municípios enfrentam principalmente os da região das ilhas, em aparte favorável manifestaram-se os Deputados Alfredo Gantuss, e Haroldo Tavares. Foram adiados por solicitação do Deputado Alvaro Freitas os requerimentos quinhentos e sessenta e sete e quinhentos e sessenta e nove de autoria do Deputado Carlos Vinagre. Esgotado o tempo destinado à Primeira Parte o senhor Presidente passou à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA submetendo à consideração do Plenário os processos constantes da pauta. Processo setenta e nove barra setenta e dois de autoria do Deputado Osvaldo Melo, ainda com a palavra o Deputado Victor Paz propondo após justificativa o adiamento da matéria por quarenta e oito horas. Aprovado. Foi adiado também por quarenta e oito horas o processo cincoenta e nove barra setenta e dois Projeto de Lei de autoria do Deputado Osvaldo Melo, assim como o processo cincoenta e seis barra setenta e dois. Projeto de Lei de autoria do Deputado José Maria Chaves. Foram aprovados em segunda Discussão os seguintes processos: sessenta e dois barra setenta e dois Projeto de Lei de autoria do Deputado Carlos Oliveira instituindo o "Dia do Médico", setenta e sete barra setenta e dois, Projeto de Lei de autoria do Deputado Alvaro Freitas considerando de Utilidade Pública o Instituto São Pedro e São Paulo com sede nesta Capital, para discutir a proposição ocupou a tribuna o autor da proposição fazendo comentários a respeito da Emenda apresentada pelo Deputado Lourenço Lemos sobre a modificação do nome desse educandário; oitenta e hum barra setenta e dois, Projeto de Lei do Deputado Antonio Teixeira considerando de Utilidade Pública o clube das

Mães de Marapanim; dezenove barra setenta e dois Projeto de Lei de autoria do Deputado Paulo Lisboa declarando de Utilidade Pública a Congregação dos Irmãos de Santa Cruz, Sociedade Civil sediada no Município de Santarém. Primeira Discussão do processo trinta barra setenta e dois de autoria dos senhores Deputados Ubaldo Corrêa e José Maria Chaves, mandando constar na Carteira de Identidade a designação do grupo sanguíneo do portador. Parecer contrário da Comissão de Justiça. Em votação o parecer da Comissão de Justiça. Aprovado e consequentemente rejeitado o processo. Nada mais constando em pauta, o senhor Presidente convocou os senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental e encerrou a presente às dezenove horas e trinta e cinco minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e sete de setembro de mil novecentos e setenta e dois.

aa) Presidente Senhor Deputado Arnaldo Prado; Primeiro Secretário Senhor Deputado José Emin; Segundo Secretário Senhor Deputado Paulo Lisboa

(G. Reg. — n. 3514)

Ata, da centésima primeira reunião Ordinária do segundo período da segunda Sessão Legislativa da sétima Legislatura da Assembléia Legislativa. Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os senhores deputados Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Haroldo Tava-

res, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Mutran, Victor Paz, Ester Rossy, Alvaro Freitas, Massud Ruffeil. Feita a chamada verifica-se haver número legal, o senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos senhores Deputado José Emin e Paulo Lisboa, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos e, não havendo Expediente a ser lido, franqueou a palavra aos oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Célio Sampaio que havia ficado inscrito na sessão anterior, prosseguindo em suas críticas à má atuação das Companhias de Seguro desta praça, destacadamente a Companhia de Seguros contra Terceiros e Seguro de Veículos, mostrou que não são cumpridas as determinações expressas em Lei no que se refer a assistência aos assegurados. Em aparte ao orador manifestaram-se os Deputados Alvaro Freitas e Lauro Sabbá, apresentando informações a respeito do não atendimento às determinações da Lei. O senhor Segundo Secretário procedeu a leitura das Atas noventa e oito, noventa e nove e cem, das sessões ordinárias as quais foram aprovadas sem contestações. Ainda com a palavra os oradores inscritos ocupou a tribuna o Deputado Paulo Lisboa, fazendo considerações a respeito do pronunciamento do Ministro Mário Andreazza por ocasião da inauguração do trecho da Transamazônica, mostrou que o mesmo em momento algum referiu-se a partidos políticos como influentes ao trabalho que se estava inaugurando. Em apartes ao orador o Deputado Antonio Teixeira declarou que o Governo presente pertencia ao Partido da Aliança Renovadora Nacional, e Massud Ruffeil, contestando o aparte do Deputado Teixeira. Esgotado o tempo destinado ao Expediente o senhor Presidente passou à Primeira Parte da Ordem do Dia, colocando a palavra à disposição dos senhores Deputados

para apresentarem Projeto de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Ocupou a tribuna o Deputado Alvaro Freitas fazendo a justificativa apresentou um Projeto de Decreto Legislativo concedendo o Título de "Cidadão do Pará" ao Comandante Raul do Rego Barros, Superintendente da Empresa de Navegação da Amazonia Sociedade Anônima. Não havendo mais quem quizesse ocupar a tribuna o senhor Presidente submeteu a consideração do Plenário os requerimentos que estavam sobre a Mesa. Continuou em discussão o de número seiscentos e trinta de autoria do Deputado Haroldo Tavares de congratulações ao Presidente da República pela inauguração do Primeiro trecho da Transamazônica. Por ter que se ausentar do Plenário o Deputado Arnaldo Prado passou a direção dos trabalhos ao senhor Segundo Vice-Presidente Deputado Célio Sampaio. Encerrada a discussão do requerimento, votação. Para encaminhar a votação fez uso da palavra o Deputado Haroldo Tavares destacando os importantes benefícios que trarão para a região o trecho da estrada já concluído. Em aparte favorável manifestaram-se os Deputados Lauro Sabbá, e Alvaro Freitas. Votação. Aprovado. Requerimento seiscentos e trinta e hum de autoria do Deputado Haroldo Tavares de congratulações ao Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, pelo início da construção da estrada Juruty-Itaituba, manifestaram-se a respeito do assunto os Deputados Antonio Teixeira ressaltando os méritos do Governo nos empreendimentos das obras públicas, Haroldo Tavares informando acerca das vantagens econômicas para a região. O senhor Célio Sampaio passou a Presidência ao Deputado Arnaldo Prado. Encerrada a discussão, votação. Aprovado. Requerimento número seiscentos e trinta e quatro de autoria do Deputado

do Antonio Teixeira solicitando dispensa de interstício para os processos noventa e três e noventa e oito barra setenta e dois do Governo do Estado, constantes da pauta Votação. Aprovado. Requerimento seiscentos e trinta e cinco barra setenta e dois do Deputado Alfredo Gantuss, solicitando inserção na Ata dos trabalhos voto de congratulações ao povo de Monte Alegre pelo transcurso do centenário da Ireja Matriz daquele Município. Fazendo uso da palavra o Deputado Alfredo Gantuss demonstrou júbilo pelo acontecimento destacando os aspectos, social e religioso daquela obra. Votação. Aprovado. Foi aprovado também o requerimento seiscentos e trinta e seis de autoria do Deputado Leuro Sabbá, manifestando votos de aplausos ao Ministro Jarbas Passarinho pela brilhante entrevista concedida a um grupo de políticos, jornalistas e educadores, sobre o assunto o Deputado Sabbá teceu considerações mostrando a importância da mesma na elucidação de vários aspectos da educação. Em aparte favorável manifestaram-se os Deputados Massud Ruffeil e Antonio Teixeira. Requerimento seiscentos e trinta e oito do Deputado Alfredo Gantuss de congratulações ao Governo do Estado. Para discutir a proposição ocupou a tribuna o Deputado Alvaro Freitas que por estar esgotado o tempo destinado à Primeira Parte ficou inscrito Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia o senhor Presidente submeteu a deliberação do Plenário os processos constantes da pauta. Matéria em regime de urgência: Primeira Discussão, Projeto de Lei do Executivo, dispondo sobre a organização da Companhia de Saneamento do Pará. Parecer favorável da Comissão de Justiça. Em discussão: solicitou a palavra o Deputado Alvaro Freitas manifestando o voto favorável de sua bancada e lembrando que houve restrições

na Comissão de Justiça por parte de elementos da bancada do Movimento Democrático Brasileiro, que se assim fizeram foi pela falha encontrada no processo. Com a palavra o Deputado Antonio Teixeira mostrando a intenção do Governo em procurar melhor servir o povo e o Estado. Encerrada a discussão Votação. Aprovado. O senhor Deputado Arnaldo Prado passou a Presidência dos trabalhos ao primeiro Vice-Presidente Deputado Carlos Oliveira. Primeira Discussão do processo noventa e oito barra setenta e dois, Projeto de Lei do Governo do Estado, dispondo sobre a autarquização da Junta Comercial do Estado do Pará. Parecer favorável da Comissão de Justiça. Em pronunciamento favorável, manifestaram-se os Deputados Alvaro Freitas e Antonio Teixeira. Encerrada a discussão. Votação. Aprovado. Matéria em regime normal: Foram aprovados em terceira Discussão os processos, sessenta e dois barra setenta e dois, Projeto de Lei do Deputado Carlos Oliveira instituindo o Dia do Médico; setenta e sete barra setenta e dois, Projeto de Lei do Deputado Alvaro Freitas considerando de Utilidade Pública o Instituto São Pedro São Paulo; oitenta e hum barra setenta e dois, Projeto de Lei do Deputado Antonio Teixeira, considerando de Utilidade Pública o Clube das Mães de Marapanim. O senhor Deputado Carlos Oliveira passou a Presidência ao Deputado Arnaldo Prado. Ainda em terceira Discussão foi aprovado o processo dezenove barra setenta e dois de autoria do Deputado Paulo Lisboa declarando de utilidade pública a Congregação dos Irmãos de Santa Cruz, em Santarém. Esgotada a matéria em pauta o senhor Presidente convocou os senhores Deputados para uma sessão extraordinária logo após o encerramento desta e encerrou a presente às dezessete horas e trinta e cinco

minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e oito de setembro de mil novecentos e setenta e dois.

(aa) Presidente Senhor Deputado Arnaldo Prado; Primeiro Secretário Senhor Deputado José Emin; Segundo Secretário Senhor Deputado Paulo Lisboa.

RESOLUÇÃO N. 6/72

Dispõe sobre a apresentação de Projetos de Títulos Honoríficos.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Executiva promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Artigo 1º — Para apresen-

tação de projetos de Decretos Legislativos concedendo títulos honoríficos será exigido o número mínimo de assinaturas de um quarto dos membros da Assembléia.

Artigo 2º — A aprovação será através de escrutínio secreto.

Artigo 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 25 de outubro de 1972.

Deputado ARNALDO CORRÊA PRADO — Presidente
Deputado JOSÉ ELIAS EMIN — 1º Secretário, em exercício

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ — 2º Secretário, em exercício

(G. Reg. n. 3513)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

DO PARÁ

DISPÕE A VENDA NO ARQUIVO

DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00